



PROTOCOLO GERAL  
64583.016501/2023-81

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 44/2023-HMAR

VOLUME I

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em leitura de Dosimetria Pessoal, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes(TDL), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear(CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria C. Ex nº 1.802, de 04 Ago 2022.
----------------	--

<b>INTERESSADO:</b>	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
---------------------	------------------------------------

<b>ANEXOS:</b>	Documentos conforme termo de autuação.
----------------	--

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido na Salc	10	10	2023	17			
2 ETP enviado p 7º RM	10	10	2023	18			
3 Aprovação 7º RM	10	10	2023	19			
4 Emissão Cópia	26	10	2023	20			
5 Parecer AGU	08	11	2023	21			
6 PUBLICAÇÃO DOU	16	11	2023	22			
7 ABERTURA	30	11	2023	23			
8 <del>Despacho</del>	30	11	2023	24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023  
Processo Administrativo nº 64583.016501/2023-81

TERMO DE AUTUAÇÃO

CONFERIDO

Processo autuado sob NUP: 64583.016501/2023-81, que trata de Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada em leitura de Dosimetria Pessoal, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes(TDL), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear(CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, constituído inicialmente por 01 volume, devidamente numerado e rubricado:

- a) Termo de Atuação: fls ( 01 );
- b) Requisição, Termo de Referência e formulários de justificativa fls (02 a 26);
- c) BI de designação da Equipe de Planejamento fls (27 );
- d) Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos fls ( 28 a 42 );
- e) Documento de Formalização da Demanda fls (43 a 44 );
- f) Relatório de pesquisa de preços fls (45 a 46);
- g) Mapa comparativo fls ( 47 a 48);
- h) Pesquisa de preços fls ( 49 a 58 );
- i) Justificativa dos quantitativos fls (59 );
- j) Justificativa técnica da aquisição fls ( 60 );
- k) Análise crítica dos valores fls ( 61 );
- l) Autorização para deflagração do processo fls ( 62 );
- m) Aprovação do termo de referência fls ( 63 );
- n) Declaração de responsabilidade fiscal fls ( 64 );
- o) Declaração de atividade de custeio fls ( 65 a 66 );
- p) Justificativa vedação de consórcio fls ( 67 );
- q) Formulário de Alterações de Minutas do Edital Eficiente fls ( 68 a 69 );
- r) Edital e seus anexos fls ( 70 a 110 );
- s) Publicação no D.O.U. e Boletim Interno de nomeação do Diretor fls ( 111 a 114 );
- t) BI Pregoeiros, Equipe de apoio do HMAR fls ( 115 a 116 );
- u) Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio fls ( 117 ),
- v) Lista de verificação atualizada AGU fls (118 a 122 );
- x) Despacho do Ordenador de Despesas fls ( 123 );
- y) Ofício nº 49 /2023 - OD/SALC/HMAR fls ( 124 );

Recife/PE 24 de outubro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA – TC  
Chefe de SALC do HMAR

VISTO:

FISCAL ADMINISTRATIVO



MINISTERIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 CMNE - 7ª RM  
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Requisição 11-Rdlg/HMAR  
 EB: 6458.30165012023-81

Recife - PE, 29 de setembro de 2023  
 Da Chefe da Radiologia  
 Ao Fiscal Administrativo  
 Assunto: contratação de Serviços

Nos termos contidos na Portaria - C Ex N° 1.802, de 4 de agosto de 2022, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar contratação de serviços conforme tabela abaixo:

1. Objeto:

Item	CATSER	Especificação	Qnt	Und	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	15121	Contratação de empresa especializada em leitura de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação. Fornecimento de 52 dosímetros de tórax, 01 dosímetro de pulso e 03 dosímetros controle, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).	672	unidade	24,30	16.331,04
Valor total da requisição.....						R\$ 16.331,04

2. Justificativa para aquisição:

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a prestação de serviços de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, visando o pleno desempenho das atividades. Essa contratação se faz necessário devido a demanda de procedimento que são realizados, e a falta desse serviço acarretará a suspensão de procedimentos de Raio-X, faz-se necessário a contratação de empresa especializada.

Recebido 10/10/2023

Assunto do Sub-seg. de Licitação  
 Nº: 070661247 7A.D.EB

Patricia N. Zanardi  
 PATRÍCIA NORONHA ZANARDI -Maj  
 Chefe da Radiologia

# Termo de Referência 39/2023

## Informações Básicas

Número do TR UASG Editado por Atualizado em  
 39/2023 160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE LUIZ GONZAGA FILHO 05/10/2023 10:27 (v 6.0)  
 Status  
 CONCLUIDO

## Outras informações

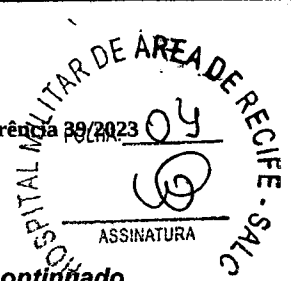
Categoria Número da Contratação Processo Administrativo  
 V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; 6458.30165012023-81

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em leitura de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear (CENEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

M	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Global Máximo Aceitável
	15121	<u>Contratação de empresa especializada em serviços de proteção radiológica para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação. Fornecimento de 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).</u>	Sv Anual	672	R\$ 24,30	R\$ 16.331,04
<b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 16.331,04 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e um reais e quatro centavos)</b>		



1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para a **prestação de serviço continuado sem mão de obra de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes em servidores/funcionários do Hospital Militar de Área de Recife.**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estado Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...,

OU

1.5. O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a) ..... improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.2 **Esse serviço se justifica pela necessidade de realização do controle e proteção radiológica através da dosimetria mensal a fim de fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD) dos trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante nas instalações do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).**

2.3 **A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), através da Norma NN-3.01 "DIRETRIZES BÁSICAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA", estabelece os requisitos básicos de proteção radiológica das pessoas em relação ao ato ou condição de estar submetido à radiação ionizante (exposição). Ela se aplica a toda atividade humana que introduz fontes (equipamento ou material que emite ou é capaz de emitir radiação ionizante ou de liberar substâncias ou materiais radioativos) de exposição ou vias de exposições adicionais ou estende a exposição a mais pessoas, ou modifica o conjunto de vias de exposição devido a fontes existentes, de forma a aumentar a probabilidade de exposição de pessoas ou o número de pessoas expostas. Os responsáveis pela aplicação da NN 3.01 são denominados de Titulares e Empregadores. Os titulares podem delegar a outras partes ações e tarefas relacionadas a essas responsabilidades, porém continuam responsáveis por essas ações e tarefas. As pessoas físicas ou jurídicas para os quais o titular ou empregador tenha formalmente delegado responsabilidades específicas, também são corresponsáveis.**

2.4 **Um dos requisitos legais (Portaria 453/98-Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico (ANVISA/MS)) da proteção radiológica é a monitoração individual dos indivíduos ocupacionalmente expostos (IOE) levando em conta a natureza e**

intensidade das exposições normais e potenciais previstos no Plano de Proteção Radiológica. A NN 3.01 estabelece a qualquer IOE que possa receber uma exposição ocupacional sujeita a controle, deva ser submetido à monitoração individual, sempre que adequada, apropriada e factível. A Portaria 453/98, no capítulo de responsabilidades básicas estabelece que: compete aos titulares e empregadores entre outras obrigações, prover monitoração individual e o controle de saúde do pessoal ocupacionalmente exposto. No capítulo de controle ocupacional, os titulares devem estabelecer um programa rotineiro de monitoração individual de tal forma que todo IOE deve usar durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, dosímetro individual de leitura indireta, trocados mensalmente.

2.5 Dessa forma, o dosímetro individual de leitura indireta é um instrumento indispensável ao programa de monitoração da exposição ocupacional do IOE e contratado junto aos laboratórios credenciados pela CNEN e integrados à Rede Brasileira de Metrologia das Radiações Ionizante, através do Laboratório Nacional de Metrologia das Radiações Ionizantes (LNMRI), referência oficial do governo brasileiro e o guardião do padrão nacional para medidas de radiações. Estes laboratórios necessitam de estrutura física complexa (salas de irradiação, aquisição e guarda de fontes radioativas de alta atividade, etc.), equipamentos de alta tecnologia para efetuar medidas e manutenções de aparelhos (leitor para medidas luminescência opticamente estimulada (OSL), leitor para medidas de termoluminescência (TL), equipamento para medida de correntes de polarização e despolarização termicamente estimulada, tubos de raios-x industrial, sistema para detecção e análise de imagens, phantoms, medidor de KVp não invasivo, câmaras de ionização, espectrômetro gama, dosímetro clínico, etc.) e equipe técnica especializada. Além de possuir e manter certificação e acreditação nos órgãos supracitados.

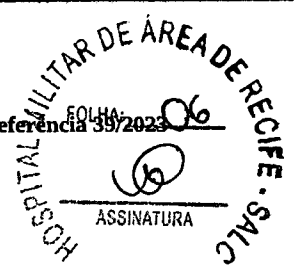
2.6 Devido à especificidade e complexidade deste serviço, conforme relatado acima, as instituições públicas e privadas enquadradas nas condições estabelecidas na NN 3.01 contratam laboratórios de dosimetria como prestadores de serviço para efetuar e confeccionar os dosímetros para monitoração individual de leitura indireta de seus IOE. Do ponto de vista financeiro, seria muito oneroso montar, credenciar e manter um laboratório para realizar tal serviço a um grupo relativamente reduzido de trabalhadores. Desta forma, ressaltamos que se trata da contratação de prestação de serviço de leitura e confecção de dosímetros e, não, de mão de obra.

2.7 A monitoração dos níveis de exposição ocupacional faz parte do programa de controle periódico da saúde ocupacional dos trabalhadores expostos à radiação ionizante, reavaliações de práticas, de instalação de equipamentos, de procedimentos e da qualificação profissional dos trabalhadores. Auxiliando a otimização de processos para que trabalhem dentro dos limites de segurança evitando efeitos estocásticos.

2.8 A contratação alinha-se a necessidade de manutenção do controle dosimétrico dos trabalhadores expostos à radiação ionizante durante o desenvolvimento de suas atividades dentro do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR).

2.9 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000145/2024;
2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
3. Id do item no PCA: 18;
4. Classe/Grupo: 931 - Serviço de Saúde Humana;
5. Identificador da Futura Contratação: 160199-11/2023.



### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de **proteção radiológica para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação.**

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**4.1.1 Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar: dosímetros do tipo TLD de extremidade e/ou tórax (conforme necessidade do setor), dosímetros padrões, relatórios de dose mensal e anual, relatórios de dose de emergência, permitir inclusão e exclusão de usuários conforme necessidade e substituição de dosímetros extraviados ou quebrados quando necessário. PDM: Laboratório de dosimetria. Prestação de serviço para fornecimento de relatórios de dosimetria mensais. Prestação de serviço para fornecimento de 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros e relatórios de dosimetria mensais dos servidores expostos à radiação ionizante. Total mensal (valor estimado): R\$ 1.360,92;**

**4.1.2 O item acima está descrito com as especificações mínimas necessárias para atender às necessidades do órgão requisitante e participantes, permitindo assim a participação ampla das empresas que atuam nesse segmento, portanto não há direcionamento na descrição dos itens do objeto;**

**4.1.3 Deverá haver perfeita adequação do bem entregue pelo licitante aos requisitos previstos no edital e neste termo de referência;**

**4.1.4 Serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva;**

**4.1.5 Não será aceito bem de qualidade diversa da especificada na proposta vencedora;**

**4.1.6 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. A natureza do serviço é continuada por se tratar de controle ocupacional permanente dos trabalhadores expostos à radiação ionizante. Não haverá fornecimento de mão de obra no HMAR, pois os dosímetros serão devolvidos à contratada para que em seu próprio laboratório realizem as leituras e encaminhe os relatórios técnicos;**

**4.1.7 A contratada deve observar a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade, naquilo que couber: Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; Uso de inovações que reduzam a**



pressão sobre recursos naturais; Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras; A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

4.1.8 O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.9 Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado; comprovando que a licitante tenha prestado ou estejam prestando serviços de acordo com as características do objeto do termo de referência;

4.1.10 Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

4.1.11 A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe: a) a Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º; b) o Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013; c) os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; d) o Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF.

4.1.12 Possuir certificação concedida pelo Instituto de Radioproteção e Dosimetria da Comissão Nacional de Energia Nuclear – Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração – Comissão Nacional de Energia Nuclear – IRD/CASEC/CNEN para realização do Serviço de Monitoração Individual Externa de Corpo Inteiro em Exposição Externa em campo de radiação X e Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD) para todos os setores da sociedade que trabalham com radiação ionizante nos campos acima citados e em todo o território nacional, conforme:

a) 01/10/95 IRD-RT NE 001.01/95 CRITÉRIOS GERAIS PARA CERTIFICAÇÃO DE UM SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA.

- Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD IRD-RT N0 001.01/95 – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/LNMRI;

b) 01/10/95 IRD-RT NE 002.01/95 DESEMPENHO DE SISTEMAS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL – CRITÉRIOS E CONDIÇÕES – Comissão de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD IRD-RT N0 002.01/95 – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE;

c) 01/10/95 IRD RT 003.01/95 DESEMPENHO DE SISTEMAS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL TESTES NO LNMRI – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD-RT n0 003.01/95 – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE /IRD;



**d) 01/10/95 IRD RT 004.01/95 O PROCESSO DE AUDITORIA PARA A CERTIFICAÇÃO DE UM SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD-RT N0 004.01/95 – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE.**

4.1.13 a) A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade, naquilo que couber:

– Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

– Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

– Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

– Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs));

Art. 4o, Decreto no 7 7.746/2012, informa;

I – Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

– Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

– Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

**~~Da exigência de carta de solidariedade[A1]~~**

4.4. ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

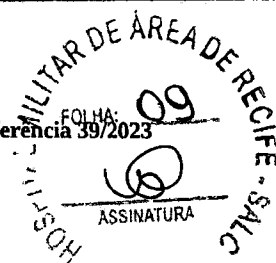
**Subcontratação[A2]**

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**ou**

4.6. ~~É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

4.6.1. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).~~



4.6.2. A subcontratação fica limitada a ..... [parcela permitida/percentual]

4.6.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida. [A3]

#### Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**OU**

4.8 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, à parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.8.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.9.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.10 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



4.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.16. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16.1. Será considerada extinta a garantia:

4.16.2. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.16.3. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

4.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.18. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

4.19. O contrato oferece ~~maior~~ **outros detalhes** detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação. [A4]

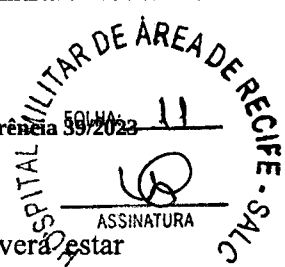
#### Vistoria

4.20 ~~Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

**ou**

4.21 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

4.21.1 ~~Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~ [A5]



4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria[A6] .

4.22.1. ... [~~incluir outras instruções sobre vistoria~~]

4.22.2. ... [~~incluir outras instruções sobre vistoria~~]

4.23. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações e dos equipamentos, objeto do contrato, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

---

**Nota Explicativa:** Embora se trate de prestação de serviço, é possível que o conjunto de obrigações da contratação envolva fornecimento de algum bem ou execução específica de serviço autorizado, situação na qual a exigência de carta de solidariedade pode se revelar possível. [A1]

*Em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.*

[A2]**Nota Explicativa 1:** A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021:

*“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.*

*§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

*§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.*

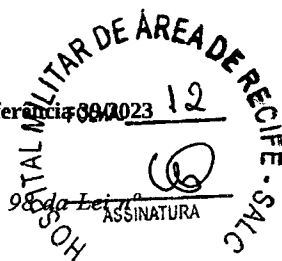
*§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”*

[A3]**Nota Explicativa 1:** Em caso de necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas nestes itens.

**Nota Explicativa 2:** A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto. Caso admitida, o Termo de Referência e o Contrato deverão estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

**Nota Explicativa 1:** Neste momento, a área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia de execução ou não. As regras específicas sobre garantia, pelo seu caráter jurídico, estarão previstas no contrato e deverão ser nele inseridas caso haja indicação positiva no Termo de Referência. Caso não haja uso de minuta contratual, recomenda-se copiar e colar aqui as regras do contrato sobre esse assunto. [A4]

**Nota Explicativa 2:** O percentual da garantia será de:



- a) até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) até 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos casos de alta complexidade técnica e riscos envolvidos, caso em que deverá haver justificativa específica nos autos, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) deverá ser acrescido de garantia adicional aos percentuais citados anteriormente, em casos de previsão de antecipação de pagamento, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia calculado de acordo com os itens anteriores.

**Nota Explicativa 3:** No art. 96, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, há previsão apenas do prazo para apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, em contratações precedidas de licitações, caso em que o prazo deverá ser contado da homologação da licitação. Nas demais modalidades, deverá a Administração prever o prazo e o termo início de sua contagem para a apresentação da garantia. Como o seguro-garantia, nos termos da lei, teria de ser pré-contratual, esta disposição deve estar contida neste documento igualmente pré-contratual.

[A5] **Nota Explicativa:** É assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução do serviço sempre que o órgão ou entidade contratante considerar essa avaliação imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado (art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021). Ainda assim, segundo o texto legal, o contratado poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico (art. 63, §3º).

Nesse contexto, uma vez facultada a realização da vistoria prévia no Termo de Referência, os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

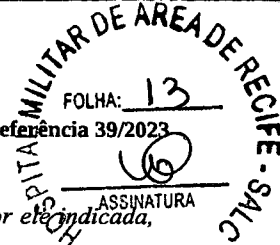
- a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A hipótese "a" dispensa maiores comentários, a não ser o de que é o próprio licitante que atesta conhecer o local e as condições, e não a Administração que tem o ônus de emitir o atestado de vistoria, como se passa no âmbito da Lei nº 8.666, de 1993.

Já na hipótese "b", o licitante não necessariamente realiza a vistoria facultada na licitação, mas, da mesma forma, atesta que conhece o local da obra ou serviço, além das respectivas condições de execução, pressupondo-se que já tenha comparecido anteriormente ao local para poder emitir a declaração sem incorrer em falsidade ideológica. Isso pode ocorrer sobretudo quando se trata de empresa que já prestou serviços no mesmo local ou já realizou vistoria em outra oportunidade.

Por fim, na hipótese "c", não se declara que conhece o local, e sim as condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude. Por isso que, em contrapartida, a declaração deve ser firmada pelo responsável técnico, que poderá chegar a esse conhecimento com base nas disposições do edital e anexos, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem conhecer o local e sem incorrer em falsidade.

Contudo, caso não se verifique a exigência legal de que a empresa a ser contratada possua um responsável técnico - assim considerado o profissional habilitado, na forma da lei, para conduzir, orientar e se responsabilizar por todas as atividades e serviços a serem exercidos pela empresa -, a declaração formal de que trata o § 3º do art. 63,



da Lei n.º 14.133, de 2021, deverá ser firmada pelo responsável legal da empresa ou por pessoa por ela indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

Recomenda-se que a previsão de vistoria seja adotada de forma motivada, já que aumenta os custos transacionais dos interessados, devendo, sempre que possível, ser substituída pela apresentação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres relativos ao local de execução do serviço.

[A6]Nota Explicativa: O Decreto n.º 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Lei n.º 7.116, de 29 de agosto de 1983, para estabelecer os procedimentos e os requisitos para a expedição da Carteira de Identidade por órgãos de identificação dos Estados e do Distrito Federal, e a Lei n.º 9.454, de 7 de abril de 1997, para estabelecer o Serviço de Identificação do Cidadão como o Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil. Em seu art. 3º, o Decreto estabelece que a Carteira de Identidade adota o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como registro geral nacional previsto no inciso IV do caput do art. 11.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A proteção radiológica dos empregados deverão ser preventiva, entendendo-se por: Manutenção preventiva: destinada para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação;
- A radiação ionizante é utilizada em diversos procedimentos dentro de várias áreas clínicas deste Hospital e, em todas elas, a radioproteção e dosimetria do profissional exposto é parte integrante para garantir boas condições de trabalho e, principalmente, da saúde do trabalhador;
- Segundo estudo preliminar, o laboratório deverá fornecer 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros;
- As quantidades de dosímetros poderão aumentar ou diminuir conforme necessidade do HMAR, o que não acarretará nenhum custo adicional;
- Efetuar, mensalmente, leitura de dosimetria pessoal com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD);
- O envio dos dosímetros por parte da CONTRATADA deverá ocorrer mensalmente conforme a necessidade do HMAR, e serem recebidos nas unidades institucionais até 10 (dez) dias anteriores ao início do período da sua utilização.

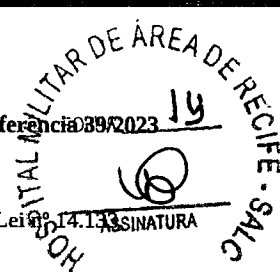
5.1.1. Início da execução do objeto: A execução dos serviços será iniciada na data da assinatura do contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, na forma que segue:

5.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias após o período de utilização a retirada /devolução dos dosímetros utilizados, os quais deverão estar disponibilizados pela CONTRATANTE.

5.1.3 Os funcionários da CONTRATADA devem está devidamente identificados.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo V-B, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

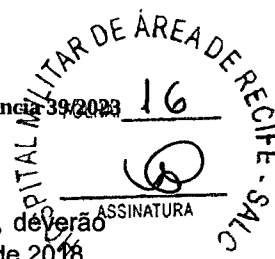
7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. **O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.**

7.3.2. **A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.**

7.3.3. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.**



7.3.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

7.3.3. [.....].

#### Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

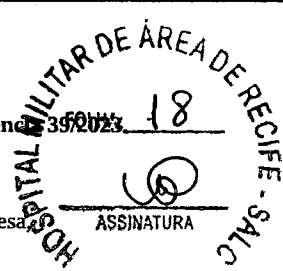
7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento



7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### ~~Antecipação de pagamento~~

~~7.26. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.27. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante - ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.28. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.28.1. R\$. .... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.28.2. (...)~~

~~7.29. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.29.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.29.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.30. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.31. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (...) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.32. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

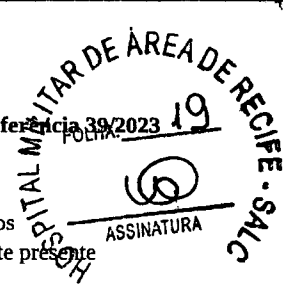
~~7.33. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.33.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.33.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.34. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

#### Cessão de crédito



7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo ~~[MENOR PREÇO]~~ OU ~~[MAIOR DESCONTO]~~.

#### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

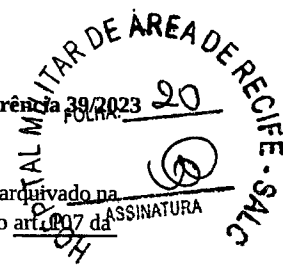
8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. *Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....*

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] ~~OU~~ [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] ~~OU~~ [valor total estimado da parcela pertinente].

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional **que estejam relacionados aos objetos deste termo de referência**, em plena validade;

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~8.30.5. Prova de atendimento aos requisitos ..... previstos na lei .....~~

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador



## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.331,04

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.331,04 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e um reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

~~00 [em anexo].~~

~~00~~

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~00~~

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: ;

II) Fonte de Recursos: ;

III) Programa de Trabalho: ;

IV) Elemento de Despesa: ;

V) Plano Interno: ;


10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

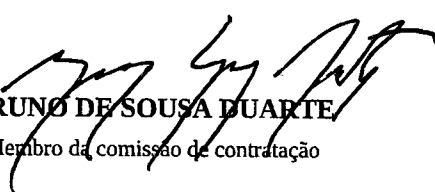
## 11. Responsáveis


Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



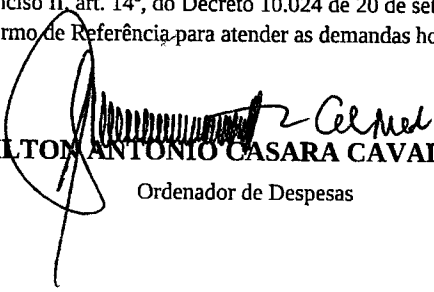
  
**PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR**  
Membro da comissão de contratação

  
**DIEGO DE OLIVEIRA GOMES**  
Membro da comissão de contratação

  
**BRUNO DE SOUSA DUARTE**  
Membro da comissão de contratação

  
**GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO**  
Membro da comissão de contratação

Despacho: Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a aprovação do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do HM

  
**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**  
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS  
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6458.30165012023-81

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_\_/2023

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO - Atualizada pela CJU-PE em Maio/2023.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1.	Termo de Referência	Alteração	Alteração do objeto, com a finalidade de adequar com a necessidade da contratação.
1.4.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir prazo de vigência da contratação a partir da assinatura do documento especificado.
1.5.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica por não ser contrato; escolhendo-se a primeira opção da redação.
2.2.; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8	Termo de Referência	Acréscimo	Detailhar o objeto da contratação conforme o PCA.
3.1	Termo de Referência	alteração	Alteração com o objetivo de adequar com a necessidade da contratação
4.1.1. ao 4.1.13.	Termo de Referência	Acréscimo	Definir os critérios de sustentabilidade e da proteção ambiental que devem ser obedecidos pela licitante contratada e outros requisitos da contratação
4.4 ; 4.6; 4.6.1; 4.6.2; 4.6.3; 4.7	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
4.8.3 ao 4.18	Termo de Referência	Acréscimo	Definir critérios da garantia da contratação

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
FOLHA: 24  
ASSINATURA

	Termo de Referência	Supressão e Acréscimo	Definir critérios da garantia da contratação
4.19	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
4.20	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
4.21.1	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
4.22.1 e 4.22.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
5.1 e 5.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Definir critérios do modelo de execução do objeto
7.3.1; 7.3.2 e 7.3.3	Termo de Referência	Acréscimo	Definir critérios de medição e pagamento
7.26 ao 7.34	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
8.1	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica a opção de maior desconto
8.30.5	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
9.2; 9.3 e 9.4	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica

Recife-PE, 05 de outubro de 2023.

**PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR**

Membro da comissão de contratação

**DIEGO DE OLIVEIRA GOMES**

Membro da comissão de contratação



EM BRANCO

  
**BRUNO DE SOUSA DUARTE**  
Membro da comissão de contratação

  
**GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO**  
Membro da comissão de contratação

(Continuação do BI Nr 171, de 12/09/2023, do(a) HMAR)

- Maj **RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA**

2) Responsáveis pelas Cotações:

1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 7-OPME/Farm Hosp/HMAR, de 6 de setembro de 2023).

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**Designação**

Designo conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada em leitura de dosimetria pessoal, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação, em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear (CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), visando a Elaboração dos Estudos Preliminares, Pesquisa de Preços, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência.

Cap **PAULO RICARDO PRATES PORTO JÚNIOR** (Presidente da Comissão);

1º Ten **DIEGO DE OLIVEIRA GOMES** (Membro da Comissão);

1º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE** (Membro da Comissão); e

3º Sgt **GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO** (Membro da Comissão).

Em consequência:

- os militares designados tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para remeter ao Fisc Adm a documentação necessária para continuidade do processo de contratação do serviço; e
- os demais interessados tomem conhecimento e providencia em suas esferas de responsabilidade.

(Nota nº 27-SSeç Cred Contr Fusex/FUSEX/GestFusexAudCM, de 5 de setembro de 2023)

**g. FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO**

**Designação**

Em cumprimento ao disposto no Art. 117. da Lei 14.133, de 1º ABR 2021. designo, a contar da data de publicação desta nota, para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos de despesas abaixo relacionados, durante sua vigência, os seguintes representantes da administração:

1) Termo de Contrato: 04/2023 -Pregão Eletrônico Nr 24/2023

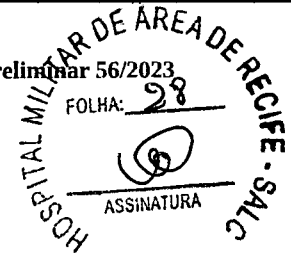
Fiscal de Contrato - Titular:

2º Ten **JULIANA LIRA DUARTE**

Fiscal de Contrato - Substituta :

3º Sgt **AILDA EUGENIA CORREIA BARBOSA FERREIRA**

# Estudo Técnico Preliminar 56/2023



## 1. Informações Básicas

Número do processo: 6458.30165012023-81

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Um dos requisitos legais (Portaria 453, de 01 de junho de 1998) que aprova o regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico. A NN 3.01 estabelece a qualquer IOE que possa receber uma exposição ocupacional sujeita a controle, deva ser submetido à monitorização individual, sempre que adequada, apropriada e factível. A Portaria 453/98, no capítulo de responsabilidades básicas estabelece que: compete aos titulares e empregadores entre outras obrigações, prover monitorização individual e o controle de saúde do pessoal ocupacionalmente exposto. Nossos servidores são profissionais habilitados e capacitados para este tipo de serviço. Diante disto esse serviço se justifica pela necessidade de realização do controle e proteção radiológica através da dosimetria mensal a fim de fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD) dos trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante nas instalações do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2.2 A contratação está dentro do planejamento de serviços a serem contratados no corrente exercício. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para a prestação de serviço continuado sem mão de obra de dosimetria de radiação monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes em servidores /funcionários do Hospital Militar de Área de Recife e de extrema necessidade para que o hospital cumpra sua missão de assistência à saúde dos militares da ativa e inativos e seus dependentes, servidores civis, e demais beneficiários dos seus serviços.

2.3 A contratação de empresa especializada em serviços de proteção radiológica para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), em comodato, de utilização no tórax dos profissionais, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global é necessária em razão do término do Termo de Contrato nº 29/2019, celebrado com a Empresa PRO-RAD, que ocorrerá em 11 de dezembro de 2023. O referido serviço é de natureza contínua sem mão de obra e é essencial ao funcionamento desta Organização Militar de Saúde.

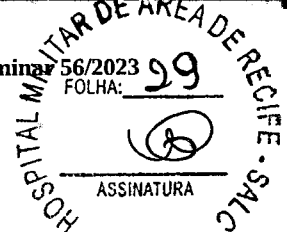
### Norma Regulamentadora 32 – NR 32 – Ministério da Saúde

32.4.3 O trabalhador que realize atividades em áreas onde existam fontes de radiações ionizantes deve:

- a) permanecer nestas áreas o menor tempo possível para a realização do procedimento;
- b) ter conhecimento dos riscos radiológicos associados ao seu trabalho;
- c) estar capacitado inicialmente e de forma continuada em proteção radiológica;
- d) usar os EPI adequados para a minimização dos riscos;
- e) estar sob monitoração individual de dose de radiação ionizante, nos casos em que a exposição seja ocupacional.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Radiologia	PATRÍCIA NORONHA ZANARDI –Maj



## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Empresa qualificada para atender o monitoramento por dosímetro;
- 4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- 4.3. Fornecimento de dosímetro pessoal e emissão de laudo mensal das doses de radiação recebidas pelos usuários, no qual deverá constar, além das doses, a data da chegada da remessa no laboratório, o código da instituição e dos usuários e o período de uso dos dosímetros;
- 4.4. Os dosímetros deverão ser encaminhados até o último dia útil de cada mês, para uso no período subsequente, juntamente com a lista de verificação dos dosímetros recebidos e dos usuários;
- 4.5. Deverá ser elaborado relatório para o dosímetro individual que tenha recebido dose de radiação acima do normal, com a identificação do usuário do dosímetro a fim de alertar a Contratante;
- 4.6. A Contratante deverá ser comunicada quando o dosímetro padrão tiver recebido dose de radiação acima do normal, seja por uso indevido com o dosímetro individual ou indevida radiação;
- 4.7. Deverão ser incluídos, substituídos, excluídos ou alterados usuários, sempre que necessário e por solicitação da Contratante, efetuado pelos mesmos meios da inclusão inicial;
- 4.8. Deverá ser fornecido, nos prazos estabelecidos, os documentos e as informações solicitadas pelo HMAR;
- 4.9. A listagem de dosímetros contemplados no contrato poderá ser alterada por ocasião de eventuais renovações na lista de usuários, desde que não se alterem as características do objeto e não seja acarretado desequilíbrio econômico-financeiro e, ainda, desde que haja aceitação entre as partes;
- 4.10. A remoção dos dosímetros visando o monitoramento para fora das dependências desta Organização de Saúde ficará a cargo da Contratada, assim como todos os custos envolvidos para o transporte dos dosímetros e a responsabilidade de eventuais danos nos seus deslocamentos;
- 4.11. A Contratada se comprometerá a prestar o serviço periódico programado e por intermédio de técnicos habilitados, credenciados e treinados;
- 4.12. O objeto a ser licitado tem característica de serviço continuado;
- 4.13. A execução dos serviços deverão obedecer as Diretrizes Básicas de Radioproteção – Norma CNEN NE 3.7 e a Portaria/MS /SVS no 453 de 01 de junho de 1998, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-X diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências; e
- 4.14. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses (um ano), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez anos), com base no artigo 107, da Lei 14.133 de 2021

## 5. Levantamento de Mercado

### 5.1 Levantamento de mercado

Pesquisa com 03 (três) fornecedores do ramo para compor o orçamento. Para este parâmetro houve retorno das empresas que apresentaram suas propostas.

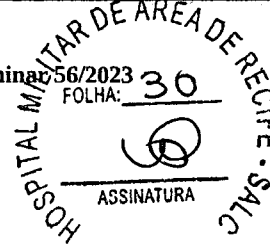
### 5.2 Justificativa

A contratação de serviços de supramencionados foi baseada na pesquisa no Painel de Preços e três empresas, assim sendo, os valores de referência foram obtidos através de consulta a estes fornecedores.

A tecnologia por luminescência termicamente estimulada (TLD) foi eleita no objeto pela qualidade da mensuração das doses emitidas pelos equipamentos, sendo o desempenho reconhecido em estudos científicos. O método permite que sejam adquiridos dosímetros de corpo inteiro, de pulso e de anel. A tecnologia OSL (dosimetria opticamente estimulada) é uma evolução de dosimetria TDL, mas ainda de difícil acesso e com restrições na apresentação dos dispositivos utilizados na rotina das atividades, pois não há dosímetro no formato de anel.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados sem mão de obra, para fornecimento de dosímetros medidores de radiação individual com características termoluminescentes (TLD), em comodato para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).



## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a prestação de serviços de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, que atendam a demanda de 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros mensais, visando o pleno desempenho das atividades.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços foi baseada na pesquisa com três empresas que forneceram os orçamentos e painel de preços, sendo o custo inicial por dosímetros de R\$ 24,30. A disputa ocorrerá pelo valor GLOBAL, que significa o valor por dosímetro unitário que a empresa vencedora cobrará, vezes o limite de 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros por mês, vezes os 12 meses do ano.

Total mensal (valor estimado): R\$ 1.360,92 (um mil, trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos);

Valor Global da contratação: R\$ 16.331,04 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e um reais e quatro centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é o caso.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não é o caso.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação atende o plano interno, por tratar-se de uma licitação vantajosa, além disso, fomenta a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários, bem como principal foco a proteção radiológica individual dos funcionários.

## 12. Resultados Pretendidos

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a prestação de serviços de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, que atendam a demanda de 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros mensais, visando o pleno desempenho das atividades. Essa contratação se faz necessário devido a demanda de procedimento que são realizados, e a falta desse serviço acarretará a suspensão de procedimentos de Raio-X faz-se necessário a contratação de empresa especializada.



### 13. Providências a serem Adotadas

Para a fiscalização do contrato, a Administração designará militares para acompanhar a execução dos serviços e o recebimento dos mesmos, como um fiscal para o contrato e os chefes das seções beneficiadas.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá recolher todos os resíduos gerados durante a execução do serviço e destiná-los conforme leis ambientais vigentes.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição da contratação de serviços continuados sem mão de obra para prestação de serviço de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), declara-se viável para atender a demanda dos devidos setores (centro cirúrgico, radiologia e odontoclínica), essa contratação se faz necessário devido a demanda de procedimento que são realizados, e a falta desse serviço acarretará a suspensão de procedimentos.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR**

Membro da comissão de contratação

**DIEGO DE OLIVEIRA GOMES**

Membro da comissão de contratação

**BRUNO DE SOUSA DUARTE**

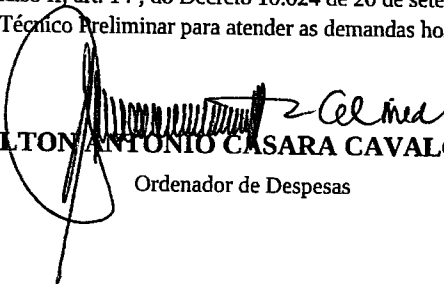
Membro da comissão de contratação



*Gabriel Henrique M do Nascimento*  
**GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar para atender as demandas hospitalares do HMAR.

  
**HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**  
Ordenador de Despesas



HOSPITAL MILITAR DE ARICA DE RECIFE  
Rua do Hospício, 563 -- Rua Vista -- Recife/PE  
CEP: 50.050-050/ Fone: (PABX) 2

<b>LOCAL</b>	<b>Gestão de contrato</b>
--------------	---------------------------

<b>PROCESSO</b>	<b>GERENCIAMENTO DE RISCO</b>
	<b>Acompanhamento contrato continuado - Dosimetria</b>
	<b>Mapeamento do Processo</b>
	<b>Gravata de Borboleta</b>
	<b>Nivelamento dos Riscos</b>
	<b>Plano de Ação 5W2H</b>

**FASE**

HOSPITAL MILITAR DE ARICA DE RECIFE - S.M.C.  
FOLHA: 33  
ASSINATURA

EM BRANCO



**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
 Rua do Hospício, 563 – Boa Vista – Recife/PE  
 CEP: 50.050-050/ Fone: (PABX) 2

**LOCAL**

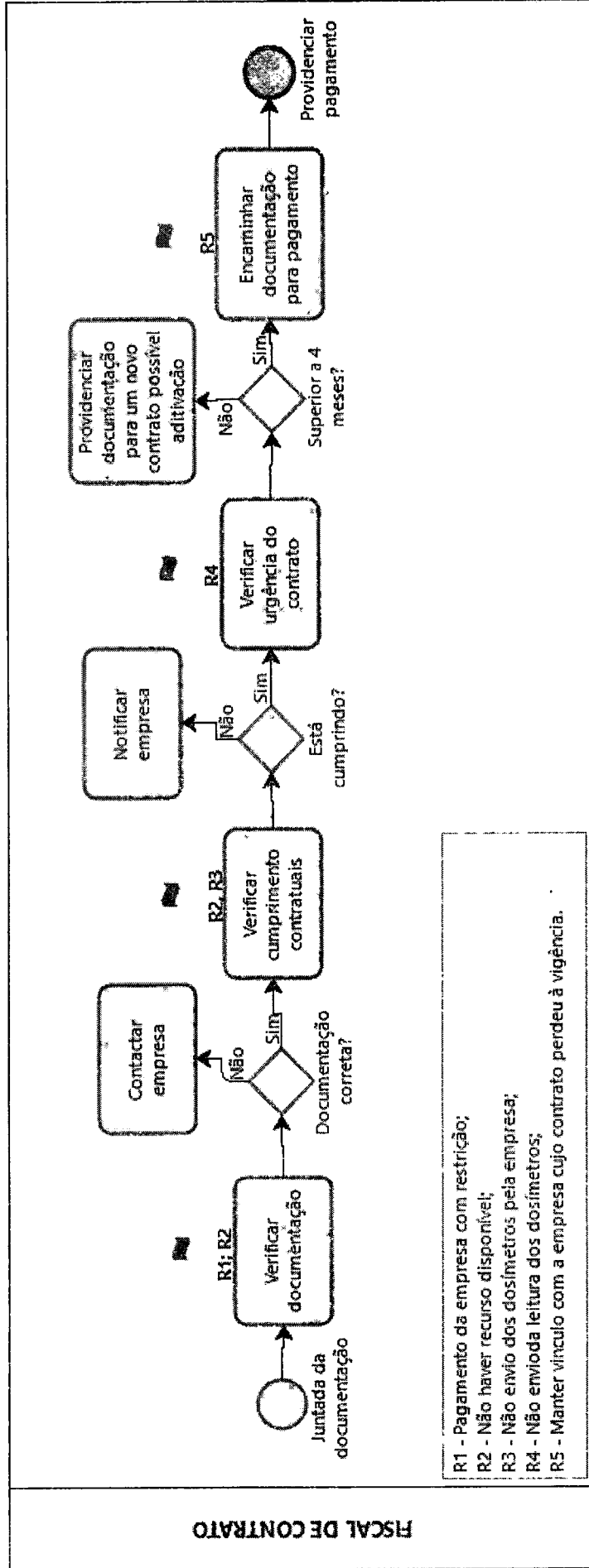
**Gestão de contrato**

**PROCESSO**

**Acompanhamento contrato continuado**

**FASE**

**Mapeamento do Processo**



Powered by  
**bizagi**  
 Modeler

*[Handwritten signature]*

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
 FOLHA: 34  
 ASSINATURA



**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
 Rua do Hospício, 563 -- Boa Vista -- Recife/PE  
 CEP: 50.050-050/ Fone: (PABX) 2

**LOCAL**

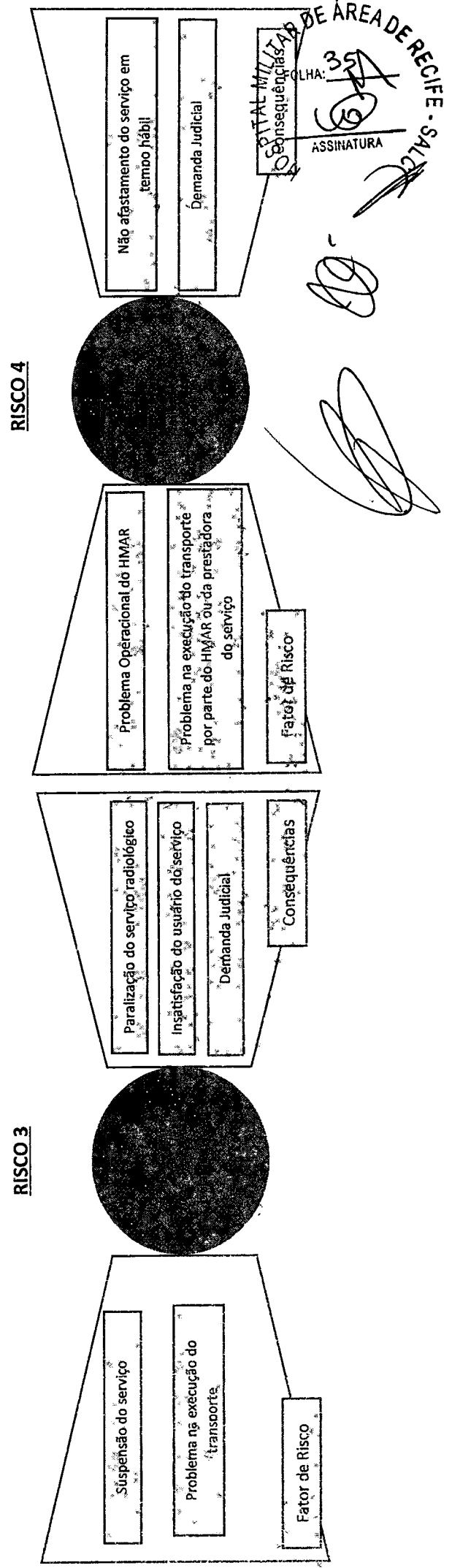
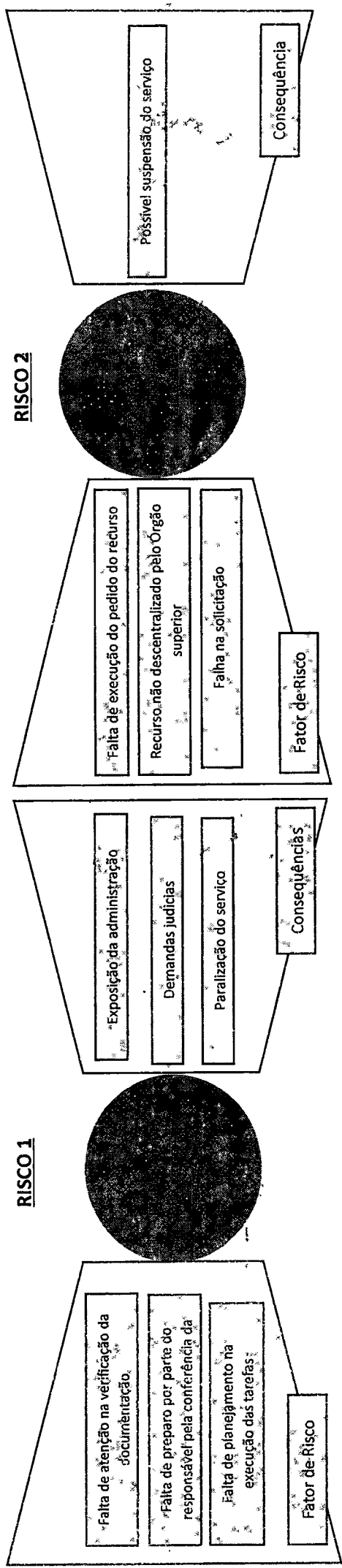
**Gestão de contrato**

**PROCESSO**

**Acompanhamento contrato continuado**

**FASE**

**Gravata de Borboleta**



EM BRANCO

Vertical text and markings on the right side of the page, including a large 'X' mark at the bottom right.



**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

Rua do Hospício, 563 – Boa Vista – Recife/PE  
CEP: 50.050-050/ Fone: (PABX) 2

**LOCAL**

**Gestão de contrato**

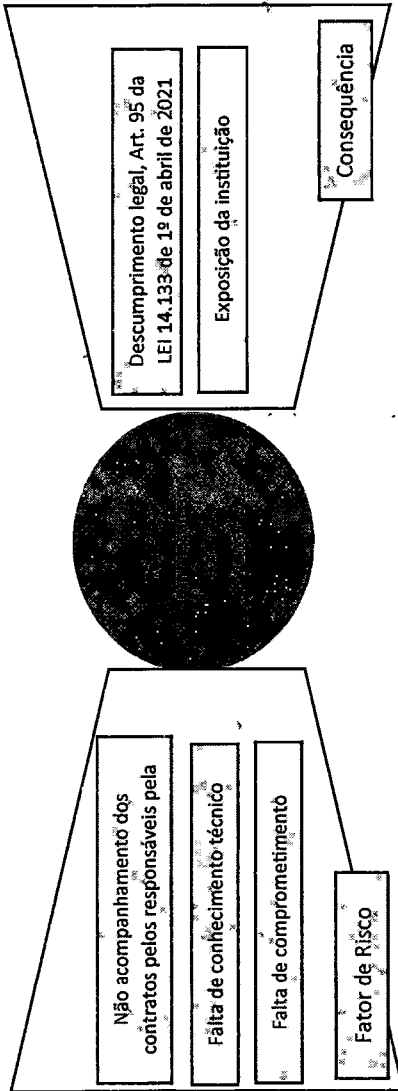
**PROCESSO**

**Acompanhamento contrato continuado**

**FASE**

**Gravata de Borboleta**

**RISCO 5**



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
FOLHA: 10/16  
ASSINATURA

EM BRANCO



# HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Rua do Hospício, 563 – Boa Vista – Recife/PE  
CEP: 50.050-050/ Fone: (PABX) 2

**LOCAL**

**Gestão de contrato**

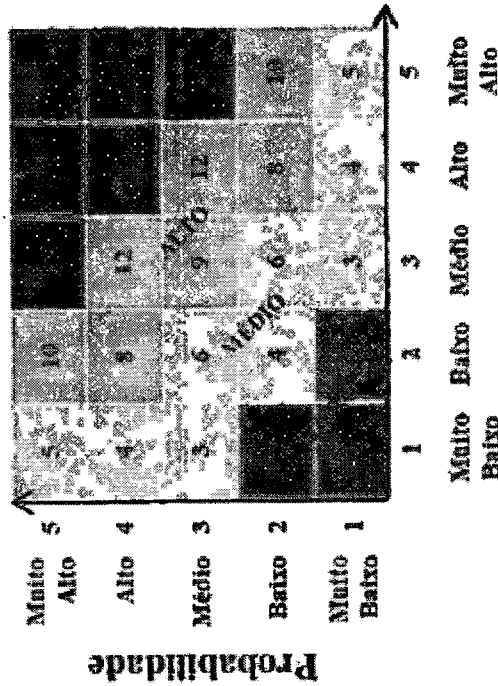
**PROCESSO**

**Acompanhamento contrato continuado**

**FASE**

**Nivelamento dos Riscos**

a. Risco 01 (R1): Pagamento de empresa com restrição	Risco 02 (R2): Não haver recurso disponível	Risco 03 (R3): Não envio dos dosímetro pela empresa	Risco 04 (R4): Não disponibilidade da leitura dos dosímetro	Risco 05 (R5): Pagar empresa com contrato vencido
b. Probabilidade (P): 3	Probabilidade (P): 3	Probabilidade (P): 2	Probabilidade (P): 3	Probabilidade (P): 3
c. Impacto (I): 4	Impacto (I): 4	Impacto (I): 4	Impacto (I): 4	Impacto (I): 4
d. Matriz de Risco: P x I = 12 (Risco Alto)	Matriz de Risco: P x I = 12 (Risco Alto)	Matriz de Risco: P x I = 8 (Risco Médio)	Matriz de Risco: P x I = 12 (Risco Alto)	Matriz de Risco: P x I = 12 (Risco Alto)



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 FOLHA 33  
 ASSINATURA

EM BRANCO



**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
 Rua do Hospício, 563 - Boa Vista - Recife/PE  
 CEP: 50.050-050/ Fone: (PABX) 2

**LOCAL**

**PROCESSO**

**FASE**

Gestão de contrato

Acompanhamento contrato continuado

Plano de Ação SW2H

Risco 01 (R1): Pagamento de empresa com restrição - SW2H					
O que será feito?	Por que será feito?	Onde será feito?	Quando será feito?	Por quem será feito?	Como será feito?
Reunião com os Fiscais de Contrato para nivelamento de conhecimento	Para evitar demandas judiciais e possível paralização da prestação do serviço	Na Seção de credenciamento e contrato	Trimestralmente	Pelo responsável pela carteira na Seção de contrato	Através de convocação por meio de DIEx do Ch da Seção de Credenciamento
Risco 02 (R2): Não haver recurso disponível - SW2H					
O que será feito?	Por que será feito?	Onde será feito?	Quando será feito?	Por quem será feito?	Como será feito?
Reunião com os Fiscais de Contrato para alinhar procedimentos referente a solicitação de recurso	Para evitar possível paralização da prestação do serviço	Na Seção de credenciamento e contrato	Mensalmente durante a vigência	Pelo responsável da carteira de contratos na Seção de gestão de contratos na Seção de credenciamento	Através de convocação por meio de DIEx do Ch da Seção de Credenciamento
Risco 03 (R3): Não envio dos dosímetros pela empresa - SW2H					
O que será feito?	Por que será feito?	Onde será feito?	Quando será feito?	Por quem será feito?	Como será feito?
Contato prévio com a empresa, se for o caso notificação formal	Evitar descontinuidade do serviço	No local de trabalho do fiscal de contrato	Durante a vigência do contrato em caso de atraso	Pelo Fiscal de contrato pelo responsável da carteira de credenciamento, após conferência pelo Supervisor de Proteção Radiológica (SPR)	Contato com a empresa via e-mail
Risco 04 (R4): Não disponibilidade da leitura dos dosímetros - SW2H					
O que será feito?	Por que será feito?	Onde será feito?	Quando será feito?	Por quem será feito?	Como será feito?
Contato prévio com a empresa, se for o caso notificação formal, caso a falha ocorra por parte da empresa. Reunião com o Fiscal de Contrato para alinhar procedimento referente ao transporte	Evitar descontinuidade do serviço	No local de trabalho do fiscal de contrato no caso do contato com a empresa e na Seção de credenciamento e contrato no caso de falha da empresa de transporte	Mensalmente durante a vigência	Pelo Fiscal de contrato e pelo responsável da carteira de credenciamento após conferência no site da empresa pelo Supervisor de Proteção Radiológica (SPR)	Contato com a empresa via email
Risco 05 (R5): Pagar empresa com contrato vencido - SW2H					
O que será feito?	Por que será feito?	Onde será feito?	Quando será feito?	Por quem será feito?	Como será feito?
Acompanhamento do contrato	Evitar exposição da instituição	Na Seção de credenciamento e contrato	Durante a vigência do contrato	Pelo Fiscal de contrato e pelo responsável da carteira de contrato na Seção de credenciamento	Por meio de verificação da planilha onde consta a vigência do contrato

Quantos vai custar?  
 Não é o caso, a despesa faz parte dos gastos regulares da OM

Quantos vai custar?  
 Não é o caso, a despesa faz parte dos gastos regulares da OM

Quantos vai custar?  
 Não é o caso, a despesa faz parte dos gastos regulares da OM

Quantos vai custar?  
 Não é o caso, a despesa faz parte dos gastos regulares da OM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
 FOLHA: 39  
 ASSINATURA

200 200 2

EM BRANCO

**Matriz de Riscos**

FASE		Contrato continuado																										
Objetivos do processo	Nº Obj	Identificação de Eventos		Avaliação de Riscos				Resposta a Risco		Atividade de Controle				Monitoramento														
		Nº Risco	Fonte de Risco (Causa)	Nº FR	Consequência	Avaliação de risco inerente		Estratégia de Tratamento dos Riscos	Nº CI	Controles preventivos	Nº CI	Controles de detecção	Nº CI	Planos de Contingência	Nº PC	Avaliação de risco residual estimado		Controles preventivos		Controles de detecção e planos de contingência		Avaliação de risco residual efetivo						
			Fonte	Vulnerabilidade		P	I	P x I (Magnitude)	Nível de Risco							P	I	P x I (magnitude)	Nível de Risco					P	I	P x I	Nível de Risco	
Fortalecer o nome da instituição	04	R1	Pessoal	Falta de atenção ou desconhecimento específico por parte do Fiscal de Contrato	FR1	3	4	12	Alto	Mitigar	Reunião com os Fiscais de contrato para padronizar procedimentos	C1	Checklist da documentação pelo Fiscal de contrato e o auxiliar da carteira de contratos continuados na Seção de credenciamento	C2	Em elaboração	PC1	1	4	4	Médio								
		R2	Pessoal	Erro na solicitação do recurso ou não descentralização pelo Órgão Superior	FR2	3	4	12	Alto	Mitigar	Reunião com os Fiscais de contrato para alinhamento procedimentos referentes a solicitação de recurso	C1	Através da verificação da documentação elaborada para fins de pagamento da empresa	C2	Em elaboração	PC1	1	4	4	Alto								
		R3	Pessoal	Problema na execução do transporte ou suspensão do serviço	FR3	2	4	8	Alto	Mitigar	Contato prévio com a empresa e, se for o caso, notificação formal	C1	Através do controle pontual de entrada e saída dos destinatários	C2	Em elaboração	PC1	1	4	4	Médio								

**Matriz de Riscos**

FASE		Contrato continuado																										
Objetivos do processo	Nº Obj	Identificação de Eventos		Avaliação de Riscos				Resposta a Risco		Atividade de Controle				Monitoramento														
		Nº Risco	Fonte de Risco (Causa)	Nº FR	Consequência	Avaliação de risco inerente		Estratégia de Tratamento dos Riscos	Nº CI	Controles preventivos	Nº CI	Controles de detecção	Nº CI	Planos de Contingência	Nº PC	Avaliação de risco residual estimado		Controles preventivos		Controles de detecção e planos de contingência		Avaliação de risco residual efetivo						
			Fonte	Vulnerabilidade		P	I	P x I (Magnitude)	Nível de Risco							P	I	P x I (magnitude)	Nível de Risco					P	I	P x I	Nível de Risco	
		R1	Pessoal	Falta de atenção ou desconhecimento específico por parte do Fiscal de Contrato	FR1	3	4	12	Alto	Mitigar	Reunião com os Fiscais de contrato para padronizar procedimentos	C1	Checklist da documentação pelo Fiscal de contrato e o auxiliar da carteira de contratos continuados na Seção de credenciamento	C2	Em elaboração	PC1	1	4	4	Médio								
		R2	Pessoal	Erro na solicitação do recurso ou não descentralização pelo Órgão Superior	FR2	3	4	12	Alto	Mitigar	Reunião com os Fiscais de contrato para alinhamento procedimentos referentes a solicitação de recurso	C1	Através da verificação da documentação elaborada para fins de pagamento da empresa	C2	Em elaboração	PC1	1	4	4	Alto								
		R3	Pessoal	Problema na execução do transporte ou suspensão do serviço	FR3	2	4	8	Alto	Mitigar	Contato prévio com a empresa e, se for o caso, notificação formal	C1	Através do controle pontual de entrada e saída dos destinatários	C2	Em elaboração	PC1	1	4	4	Médio								

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE REGIME - S.A.T.E.  
 FOLHA: 39  
 ASSINATURA



EM BRANCO

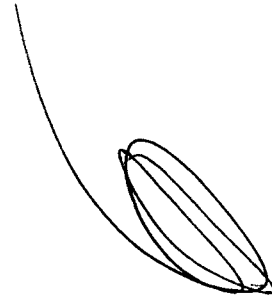
PRIORIZAÇÃO DOS RISCOS DO PROCESSO

Objetivos da Organização					
	Fortalecer o nome da instituição	Atender as demandas médico hospitalar dos usuários do HMAR	Executar os trabalhos de acordo com a legislação vigente	Atender prontamente ao órgão Consultor - CJU e Escalão Superior	
Riscos	Não disponibilidade da leitura dos dosímetros	5	3	5	16
	Não envio dos dosímetros pela empresa	3	5	3	16
	Não haver recurso disponível	3	3	5	16
	Pagar empresa com contrato vencido	3	-	5	13
	Pagar empresa com restrição	3	-	5	13
				Total da Relação	


Legenda:

Relação Risco x Objetivo	Pontos
Forte	5
Média	3
Fraca	1
Sem relação	-

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC  
 FOLHA: 21  
 ASSINATURA

Recife, 29 de Setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO RICARDO PRATES PORTO JÚNIOR- Cap

Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
DIEGO DE OLIVEIRA GOMES- 1º Ten

Membro da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
BRUNO DE SOUSA DUARTE- 1º Sgt

Membro da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO- 3º Sgt

Membro da Comissão

Número do Documento de Formalização da Demanda: 24/2023

## 1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
FISCAL ADM CONTRATOS CONTINUADOS	11/12/2023 00:00	160199	LUIZ GONZAGA FILHO

### Descrição sucinta do objeto

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HMAR, em relação a prestação de serviços de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão.

### Justificativa da prioridade

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a prestação de serviços de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, visando o pleno desempenho das atividades. Essa contratação se faz necessário devido a demanda de procedimento que são realizados, e a falta desse serviço acarretará a suspensão de procedimentos de Raio-X.

## 2. Justificativa de necessidade

### Motivação da Contratação:

Esta OMS não dispõe do método em pauta para processamento de relatórios de monitorização de radiação, uma vez que, estes laboratórios necessitam de estrutura física complexa (salas de irradiação, aquisição e guarda de fontes radioativas de alta atividade, etc.), equipamentos de alta tecnologia para efetuar medidas e manutenção de aparelhos (leitor para medidas luminescência opticamente estimulada (OSL), leitor para medidas de termoluminescência (TL), equipamento para medida de correntes de polarização e despolarização termicamente estimulada, tubos de raio-X industrial, sistema para detecção e análise de imagens, phantoms, medidor de Kvp não invasivo, câmaras de ionização, espectrômetro gama, dosímetro clínico, etc.) e equipe técnica especializada. Além de possuir e manter certificação e acreditação nos órgãos supracitados. Sendo assim, indispensável a contratação de empresa especializada.

### Objetivos da Contratação:

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a prestação de serviços de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, visando o pleno desempenho das atividades. Essa contratação se faz necessário devido a demanda de procedimento que são realizados, e a falta desse serviço acarretará a suspensão de procedimentos de Raio-X.

**Alinhamento com o Planejamento Estratégico:** Esta contratação atende o plano interno, por tratar-se de uma licitação vantajosa, além disso, fomenta a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários, bem como principal foco a proteção radiológica individual dos funcionários.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.


### 3.2 Serviços

Nº do Item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA DOSIMETRIA PESSOAL	672,00	24,3021	16.331,0112

  
**PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR**  
Membro da comissão de contratação

  
**DIEGO DE OLIVEIRA GOMES**  
Membro da comissão de contratação

  
**BRUNO DE SOUSA DUARTE**  
Membro da comissão de contratação

  
**GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO**  
Membro da comissão de contratação

Despacho: Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a aprovação do presente Documento de Formalização da Demanda para atender as demandas hospitalares do HM

  
**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**  
Ordenador de Despesas

## 5. Acompanhamento

Acompanhamento	Responsável	Data
1 inclusão da assinatura do OD e alteração no valor unitário	LUIZ GONZAGA FILHO	05/10/2023 09:14

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

9391(01c) paper  
9434 (Exercício) ant. / 9432  
9439)

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM / 7ª DE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



**RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020 - SLTI/MPOG e suas alterações.

**1. FONTES DA PESQUISA:**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN nº 65 de 07 de julho de 2021 – SEGES/ME

1.1. (X) I – Painel de Preços (<http://painel.de.preços.planejamento.gov.br>)

Os itens presentes na coluna 1 foram obtidos através desta, sendo utilizada a mediana para expor o valor da pesquisa;

1.2. (X) II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Os itens presentes na coluna 2 foram obtidos através da fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

1.3. ( ) III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(X) IV – Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS**

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de setembro de 2023, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local, com solicitação através de orçamentos realizados por empresas especializadas, por se tratar de serviço de dosimetria individual, juntamente com pesquisa do Painel de Preços. Assim como Atas no Compras Net. Em ambas as pesquisas, houve cálculo para que se houvesse similaridade entre os orçamentos e de acordo com o objeto da proposta contida no termo de referência. Os valores orçados se apresentam vantajosos e atualizados com o mercado, quando comparados aos preços encontrados no Painel de Preços, sendo assim consideramos como valor do custo médio estimado fornecido pelos fornecedores locais e com pesquisa no site compras governamentais. E valores com considerável vigência em relação a maioria dos demais pesquisados em outros parâmetros, estes serão criticados, com intuito de não aumentar o valor médio de aquisição, nem reduzir, podendo frustrar a contratação do serviço.

Após análise crítica e detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizados o Inciso 1.1 e 1.4 como fonte de pesquisa chegou-se ao Preço de Referência, constante no Mapa Comparativo.

HOSPITAL MATERNIDADE DE AREA DE RECIFE - SALC  
FOLHA: 2  
ASSINATURA

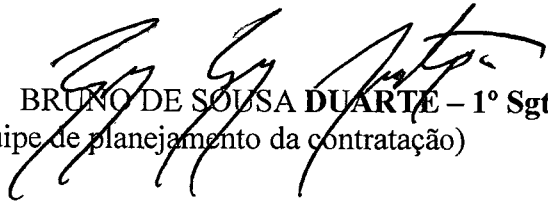
2. ANEXOS:

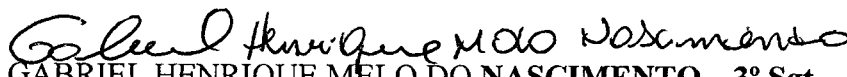
As documentações comprobatórias deste serviço a ser contratado compõem a pesquisa de preços e Mapa Comparativo, segue anexa a este relatório.

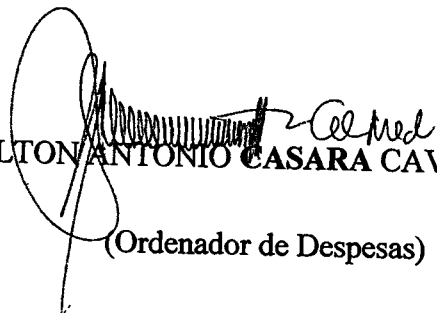
Recife-PE, 28 de setembro de 2023

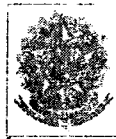
  
PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR – Cap  
(Equipe de planejamento da contratação)

  
DIEGO DE OLIVEIRA GOMES – 1º Ten  
(Equipe de planejamento da contratação)

  
BRUNO DE SOUSA DUARTE – 1º Sgt  
(Equipe de planejamento da contratação)

  
GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO – 3º Sgt  
(Equipe de planejamento da contratação)

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE  
(Ordenador de Despesas)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM / 7ª DE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



Mapa Comparativo referente à Parte Requisitória nº 11/2023 – Chefe da Radiologia

1. Objeto: contratação de empresa especializada em em leitura de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação, com execução indireta mediante Pregão Tradicional, para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

Nº do Item	Descrição/Especificação	Unidade Medida	Qty total	01	02	03	04	Valor estimado
01	Contratação de empresa especializada em leitura de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação. Fornecimento de 52 dosímetros de tórax, 01 dosímetro de pulso e 03 dosímetros controle, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).	anual	672	R\$ 15.456,00	R\$ 15.993,60	R\$ 19.306,56	R\$ 14.568,00	R\$ 16.331,04
<b>Valor Total</b> (R\$).....		16.331,04						

1 – [www.paineldeprecos.com.br](http://www.paineldeprecos.com.br)

2 – Metrobras – Metrologia das Radiações Ionizantes Ltda - CNPJ: 07.041.060/0001-00

EM BRANCO

3 – Laboratório de Proteção Radiológica LPR – FADE/ UFPE – CNPJ: 11.735.586-0001

4 – Pro Rad – Consultores em Radioproteção Ltda – CNPJ: 87.389.086/0001-74



2. São anexos deste relatório de pesquisa os seguintes documentos:

- Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Portal de Compras Governamentais (Painel de Preços);

Impressos obtidos na cotação, de preços emitidos por fornecedores de Empresas locais especializadas no serviço almejado.

CONCLUSÃO: O preço de referência utilizado foi o valor médio estimado considerando o painel de preços e os fornecidos por fornecedores especializados.

Recife-PE, 28 de setembro de 2023

PAULO RICARDO PRATES PORTO JÚNIOR- Cap  
Presidente da Comissão

DIEGO DE OLIVEIRA GOMES- 1º Ten  
Membro da Comissão

BRUNO DE SOUSA DUARTE- 1º Sgt  
Membro da Comissão

GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO- 3º Sgt  
Membro da Comissão

FORÇA ARMADA BRASILEIRA  
CORPUS MILITAR DE ÁREA DE RECURSOS  
FOLHA: 49  
ASSINATURA



MINISTERIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
R\$ 23,26

MEDIANA  
R\$ 23,00

MENOR  
R\$ 23

FILTROS APLICADOS  
Descrição  
Ano da Compra  
DOSIMETRIA PESSOAL 2023, 2022

Quantidade total de registros: 3  
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00083/2022	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL		UNIDADE	972	R\$23	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	PREFEITURA DE CAMBE - PR	987471 - MUNICIPAL DE CAMBE - PR	08/09/2022
00075/2023	00002	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL		UNIDADE	24	R\$23	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160365 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE BAGERS	11/08/2023
00032/2021	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL		UNIDADE	228	R\$23,78	CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120638 - BASE AEREA DE CAMPOGRANDE	18/11/2022

Publ. Ricardo P. POZZO Junior  
CPF 7.566.460.534-PE-331816  
M. 00002221-1 UNID/EB

3º sgt Nascimento  
Ctpe 8169AT

Bruno de Sousa DUARTE  
1º SGT - Saúde  
M. 07029/205-5 MD/EB

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 23,26	R\$ 23,00	R\$ 23

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra

DOSIMETRIA PESSOAL 2023, 2022

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00083/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campo de radiação e dosimetria das radiações, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública deste Município.

Quantidade Ofertada: 972

Valor Proposto Unitário: R\$ 58,08

Valor Unitário do Item: R\$ 23

Código do CATMAT: 15121

Descrição do Item: DOSIMETRIA PESSOAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 08/09/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.

CNPJ/CPF: 50429810000136

Porte do Fornecedor: Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE - PR

Órgão: PREFEITURA DE CAMBE - PR

Órgão Superior: -

Bruna de Sousa DUARTE  
1º SGT - Saúde  
Id: 010297955-5 MD/ER

3º sgt Nascimento  
Crtpa 01684T

Paulo Ricardo P. PORTO Júnior  
CAP 4º Ten Med - CRM-PE 33195  
Id: 000022227-4 MD/EB

# RESULTADO 2

## DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00075/2023  
Número do Item: 00002  
Objeto da Compra: Contratação de Sv de Dosimetria Pessoal  
Quantidade Ofertada: 24  
Valor Proposto Unitário: -  
Valor Unitário do Item: R\$ 23  
Código do CATMAT: 15121  
Descrição do Item: DOSIMETRIA PESSOAL  
Descrição Complementar:  
Unidade de Fornecimento: UNIDADE  
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação  
Forma de Compra: SISPP  
Marca:  
Data do Resultado: 11/08/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA  
CNPJ/CPF: 87389086000174  
Porte do Fornecedor: Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160365 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE BAGE/RS  
Órgão: COMANDO DO EXERCITO  
Órgão Superior: -

Paulo Ricardo P. POETO Júnior  
C.A.P. - 1º SGT - 1º SGT - 1º SGT - 1º SGT - 1º SGT  
Id. 03102227-4 MD/ES



Paulo Ricardo P. POETO Júnior  
C.A.P. - 1º SGT - 1º SGT - 1º SGT - 1º SGT - 1º SGT  
Id. 03102227-4 MD/ES

3º SGT Nascimento  
Id. 01684T

Orlando de Sousa DUARTE  
1º SGT - Saúde  
Id. 04029-955-5 MD/ES



# RESULTADO 3

## DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00032/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços continuados de dosimetria radiológica para o Grupo de Saúde (GS) da Base Aérea de Campo Grande (BACG)

Quantidade Ofertada: 228

Valor Proposto Unitário: R\$ 23,78

Valor Unitário do Item: R\$ 23,78

Código do CATMAT: 15121

Descrição do Item: DOSIMETRIA PESSOAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/11/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA

CNPJ/CPF: 42409831000161

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

10/09/2023 11:15:00  
CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA  
CNPJ 42409831000161

BRUNO DE SOUSA DUARTE  
1º SGT - Saúde  
Id. 010297955-5 MD/EF

3º sgt Nascimento  
Crtpe 01084T

Paulo Ricardo PORTO Júnior  
CAP 4º Ten Med. - CRM-PE 33195  
Id. 040622227-4 MD/EB

Paulo Ricardo P. PORTO Junior  
CAP 4 Ten Med. CRM-PE 33195  
Id. 03021274 MD/EB

Paulo Ricardo P. PORTO Junior  
CAP 4 Ten Med. CRM-PE 33195  
Id. 03021274 MD/EB

3º sgt Nascimento  
Crtrpe 01684T

Grupo de Sousa DUARTE  
1º SGT - Saúde  
Id. 810297835-5 MD/EB

<b>DATA</b> 14/09/2023	<b>ORÇAMENTO</b>	<b>OD 23-1104</b>
------------------------	------------------	-------------------

A/C: GABRIEL

TEL: 81-2123-4829 EMAIL: gabriel\_nascimento22@hotmail.com

CONFORME SOLICITADO, SEGUE O ORÇAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO PADRÃO	3	23,80	71,40
02	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO	52	23,80	1.237,60
03	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO TLD PULSEIRA DIREITA - TIPO 06	1	23,80	23,80
04	REMESSA	-x-	INCLUSA	INCLUSA
#	VALOR TOTAL ( para o período de 12 meses ) :			15.993,60

### CONDIÇÕES

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 13/12/2023.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Parcelas mensais, de valor dependente da quantidade de dosímetros enviados, a serem pagas a cada 28 DDL. Valor da Parcela: R\$ 1.332,80.

**MEIO DE PAGAMENTO:** Depósito Bancário - Banco do Brasil, Ag: 6504-8 CC: 135346-2.

### FATURAR PARA

Hospital Militar de Area de Recife - 09.577.422/0002-80  
 Hospital Militar de Area de Recife  
 Rua do Hospício, 563 - 50050-050  
 Boa Vista - Recife - PE

### OBSERVAÇÕES

- 1 - TÉCNICA UTILIZADA: TERMOLUMINESCENTE COM TRÊS DETECTORES DE CaSO<sub>4</sub>:Dy (DETECTORES DE SULFATO DE CÁLCIO DOPADOS COM DISPRÓCIO);
- 2 - ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL O FORNECIMENTO DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 3 - VALORES ADICIONAIS: R\$ 50,00/DOSÍMETRO EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO; R\$ 10,00/RELATÓRIO PARA EMISSÃO DE 2ª VIA DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 4 - O SERVIÇO SOMENTE SERÁ INICIADO APÓS O ENVIO DAS FICHAS DE CADASTRO, TANTO DA INSTITUIÇÃO QUANTO DOS USUÁRIOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS;
- 5 - CONFIRMAR A FORMA DE PAGAMENTO E OS DADOS PARA FATURAMENTO;
- 6 - PRAZO PARA ENVIO DOS DOSÍMETROS: 5 DIAS ÚTEIS, APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E RECEBIMENTO DAS FICHAS DE CADASTRO.

Paulo Ricardo P. FORTO Júnior  
 CAP 1º Ten Med. - CRM-PE 33195  
 IdL. 03062224-4 MD/EB

JACQUELINE BONORA  
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

3º sgt Nascimento  
 Ctrpe 1684T

Bruno de Sousa DUARTE  
 1º SGT - Saúde  
 IdL. 010297955-5 MD/EB

EM BRANCO

101 Avenida 23-A RIBEIR  
1º andar - CRM-PE 33195  
Largo Ricardo B. PORTO Junior



# Laboratório de Proteção Radiológica

DEN/UFPE

Certificado pelo CASEC-IRD/CNEN. Acreditado pela Cgcre sob o número CRL 1507.



## 9 – Contatos com o LPR para o esclarecimento de dúvidas

Estamos abertos para o esclarecimento de quaisquer dúvidas de segunda à sexta das 08h00min h às 12h00min h e das 13h00min h as 17h00min h.

Contato(s) : Adna Rodrigues, Cássia Michele ou Suzana Lima.  
Fone(s) : (81) 3453-6340 ou 2126-7999  
Email : [administrativo@lpr.net.br](mailto:administrativo@lpr.net.br)  
Homepage : [www.lpr.net.br](http://www.lpr.net.br) / [www.ufpe.br/lpr](http://www.ufpe.br/lpr)

## 10 – Informações adicionais sobre o laboratório

O LPR-DEN/UFPE foi implantado em maio de 1975, desde então vem fornecendo o serviço de monitoração individual externa a trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante.

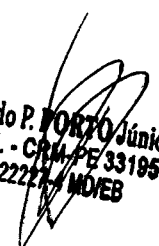
Atualmente as atividades do laboratório incluem a monitoração de indivíduos ocupacionalmente expostos em todas as regiões do Brasil nas áreas: Radiodiagnóstico, Radioterapia, Medicina Nuclear, Radiografia Industrial, Medidores Nucleares, Aceleradores de Partículas, Mineradoras e Pesquisas.

O LPR-DEN/UFPE é:


- O único laboratório na região norte-nordeste autorizado pelo CASEC-IRD/CNEN (Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração – CASEC - do Instituto de Radioproteção e Dosimetria, da Comissão Nacional de Energia Nuclear), para executar ensaios de Monitoração Individual Externa. O LPR-DEN/UFPE está autorizado para funcionamento através do Certificado No. 108/2016 expedido pela CNEN (para dosimetria fotográfica) e Certificado No. 002.01. OSL (para dosimetria OSL);
- Utiliza os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 para garantir a qualidade das atividades de ensaios dos dosímetros utilizados pelos trabalhadores expostos às radiações ionizantes;
- Utiliza dosímetros OSL que atendem a padrões internacionais descritos pela norma IEC 62387:2012, avaliado e aprovado no laboratório primário alemão PTB;
- O LPR-DEN e a FADE-UFPE são instituições sem fins lucrativos e todo o recurso arrecadado é destinado ao desenvolvimento da área nuclear na UFPE através de atividades de ensino, pesquisa, extensão na área de monitoração individual e proteção ao trabalhador e à manutenção física dos laboratórios de ensino e dos equipamentos;
- Contribui para a formação profissional de recursos humanos altamente qualificados em dosimetria das radiações ionizantes.

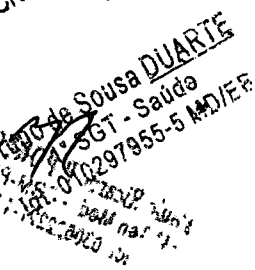
Sem mais, agradecemos a preferência de V(s). S(s). Por nossos serviços e aguardamos o retorno dos documentos devidamente preenchidos: Ordem de Serviço, Formulário de Cadastro da Instituição, Formulário de Cadastro da Pessoa Licenciada e Formulário de Cadastro dos Usuários, todos enviados em anexo.

Recife, 19 de setembro de 2023.

  
Paulo Ricardo P. PORTO Júnior  
Ten Med. - CRM/PE 33195  
CAP Idt. 030622221 / MDEB

  
Vinicius Saito Monteiro de Barros  
Coordenador  
Laboratório de Proteção Radiológica-DEN/UFPE

  
3º sgt Nascimento  
Crippe 01684T

  
SGT de Sousa DUARTE  
SST - Saúde  
CRM/PE 00297955-5 MDEB



FADE/UFPE  
Laboratório de Proteção Radiológica LPR – CNPJ 11.735.586/0001-59.  
Av. Prof. Luiz Freire, 1000 – Cidade Universitária - CEP: 50.740-545 – Recife - PE  
Fone: +55 (81) 3453-6340 / +55 (81) 2126-7999



# Laboratório de Proteção Radiológica

DEN/UFPE

Certificado pelo CASEC-IRD/CNEN. Acreditado pela Cgcre sob o número CRL 1507.

## 5.3 – Endereço para envio dos dosímetros.

A instituição receberá junto à guia de remessa uma etiqueta com o endereço do Laboratório para ser afixada na caixa de devolução dos dosímetros utilizados. Caso a instituição não receba a etiqueta de devolução impressa, favor enviar para o endereço:

### LABORATÓRIO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA – DEN/UFPE

Av. Professor Luiz Freire, 1000 – Cidade Universitária.  
CEP: 50740-545 Recife – PE

## 6 – Pagamentos dos serviços

O pagamento deve ser efetuado através de boleto e a nota fiscal no valor referente ao serviço prestado e será emitida pela Fade-UFPE:

### Fade - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE

Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Cidade Universitária.  
CEP: 50740-530 Recife – PE  
CNPJ: 11.735.586/0001-59 (Isento de Inscrição Estadual)

## 7 – Preços dos Serviços

O preço da prestação do serviço de monitoração está associado à quantidade inicial dos Indivíduos Ocupacionalmente Expostos (IOE), atrelado ao tipo de envio e a localização da instituição. Está sendo enviada em anexo uma Ordem de Serviço que deve ser assinada pelo cliente, que substituirá o contrato de prestação do serviço. Caso os clientes que necessitem formalizar um contrato de prestação de serviço, favor entrar em contato com o Laboratório.

Segue o preço da prestação do serviço de monitoração individual, considerando a opção de envio. O valor do serviço prestado sofrerá reajuste anual.

Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total MENSAL
Fornecimento mensal de dosímetros conforme abaixo: 52 dosímetro de Tórax 01 dosímetro de Pulso 03 dosímetros de controle  Total de 56 unidades mensais	R\$ 28,73	R\$ 1.608,88
Valor unitário dosímetro extraviado ou danificado	R\$ 135,39	R\$ 135,39

## 7.2 – Preços do dosímetro extraviado

Caso os dosímetros sejam extraviados ou danificados pelo IOE da instituição monitorada, ou na devolução dos dosímetros para o Laboratório ocorra roubo, extravio ou danificado, a instituição deverá pagar ao LPR-DEN/UFPE o valor de **R\$ 135,39** (cento e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) por cada dosímetro roubado/danificado/extraviado, NÃO COBRAMOS RELEITURA DE DOSES OU LEITURA EMERGENCIAL.

## 8 - Validade da proposta e prazo de execução

O prazo de validade da presente proposta é de 90 dias.

O prazo máximo da execução do serviço da presente proposta é até 31/12/2024

Paulo Ricardo P. PORTO Júnior  
C/Av 1º Ten. Méd. CRM-PE 33195  
Id. 03402227-4 MD/EB

FADE/UFPE

Laboratório de Proteção Radiológica LPR – CNPJ 11.735.586/0001-59.  
Av. Prof. Luiz Freire, 1000 – Cidade Universitária - CEP: 50.740-545 – Recife - PE  
Fone: +55 (81) 3453-6340 / +55 (81) 2126-7999

3º sgt Nascimento  
Grppe O/158415  
1º SGT - Saúde  
161.010287966-6 MD/EB  
DIRETOR DE SAÚDE PÚBLICA





# Laboratório de Proteção Radiológica

DEN/UFPE

Certificado pelo CASEC-IRD/CNEN. Acreditado pela Cgcre sob o número CRL 1507.

As alterações pertinentes ao seu serviço de monitoração devem obedecer às datas da tabela abaixo:

TIPO DE TROCA	TIPO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL	DIA LIMITE (MÊS ANTERIOR)
Correios	Inclusão / Exclusão / Suspensão / Cancelamento	10
Laboratório	Inclusão / Exclusão / Suspensão / Cancelamento	20
Correios	Nova Instituição	20
Laboratório	Nova Instituição	25

## 4 – Restrições para continuidade do serviço

O Laboratório poderá SUSPENDER o serviço de monitoração nas seguintes hipóteses:

- A- Caso a instituição não devolva os monitores utilizados no prazo de 30 dias a contar do término de sua utilização mensal;
- B- Possuir débitos de faturamentos.

A não quitação de débitos do serviço prestado poderá gerar protesto formal.

## 5 – Procedimentos de Transporte dos Dosímetros

### 5.1 – Envio dos dosímetros

Os monitores individuais de uso mensal serão enviados por uma via postal para os usuários que residem fora da região metropolitana do Recife. Os usuários de monitores da região metropolitana do Recife devem realizar a troca no balcão do Laboratório de Proteção Radiológica.

O não recebimento dos dosímetros das instituições pelos correios após o quinto dia útil do mês a ser monitorado, deve ser imediatamente comunicado ao Laboratório. A instituição do grupo local tem até o dia 5 do mês a ser monitorado para retirada dos dosímetros no Laboratório.

As instituições situadas na região Norte devem utilizar a modalidade de envio SEDEX.

### 5.2 – Devolução dos Dosímetros

As instituições que utilizam os correios têm por responsabilidade devolver os dosímetros utilizados assim que receber os novos dosímetros, enviando em caixa padronizada com etiqueta endereçada ao Laboratório e mantendo o mesmo sistema de transporte (correios).

O Laboratório, após ter recebido os dosímetros, tem o prazo de 30 dias para enviar o Relatório de Dose às instituições.

A leitura do dispositivo não será realizada caso o Laboratório receba o dosímetro em prazo superior a dois (dois) meses após sua utilização ou com o plástico violado, rasgado.

O Laboratório recomenda que na devolução dos dosímetros a instituição contrate o seguro dos Correios, informando o valor correspondente ao dosímetros extraviados, Item 8.2, multiplicado pela quantidade de dosímetros. Caso não seja feito o seguro, e na devolução dos monitores, ocorra roubo, extravio ou monitores danificados na devolução, a instituição não será ressarcida pelos correios e arcará com os custos dos dosímetros roubados/extraviados/danificados.

Paulo Ricardo P. Duarte Júnior  
CRP 17-700-1001  
Méd. Radiol. e Proteção Radiológica  
Méd. Radiol. e Proteção Radiológica

FADE/UFPE

Laboratório de Proteção Radiológica LPR – CNPJ 11.735.586/0001-59.  
Av. Prof. Luiz Freire, 1000 – Cidade Universitária - CEP: 50.740-545 – Recife - PE  
Fone: +55 (81) 3453-6340 / +55 (81) 2126-7999

*[Handwritten signature]*

sgt Nascimento  
Crtpe 0160-  
3º sgt Nasc  
Crtpe 0160-

Bruno de Sousa DUARTE  
1º SGT Saúde  
Idt. 010297355-5 MD/EB

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SAIC  
FOLHA: 55  
ASSINATURA

## PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL

Cachoeirinha/RS, 19 de setembro de 2023

**HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE**  
Endereço: R DO HOSPICIO, 563 ANDAR PRIMEIRO - BOA VISTA  
Cidade: RECIFE UF: PE CEP: 50.050-050  
CNPJ: 09.577.422/0002-80

Prezado (a) Senhor (a):

A PRO-RAD, empresa credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), oferece seus modernos serviços de Monitoração Pessoal Dosímetros Termoluminescentes - TLD. Estes dosímetros permitem a medida da dose de Radiação recebida por seus funcionários. Essas medidas constarão no relatório de doses emitido pela PRO-RAD. Este relatório além de possuir validade legal para a comprovação do nível de radiação atende também a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611 de 9 de Março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Serviços:

**Dosímetro de Tórax:** R\$ 21,50 por dosímetro e por mês  
**Dosímetro de Pulso:** R\$ 31,50 por dosímetro e por mês  
**Despesa de Expedição:** CORTESIA DA PRO-RAD  
**Perfil Área do Cliente:** R\$ 0,00 Perfil básico

**Valor estimado por mês\*:** R\$ 1.214,00

\*Estimado para 56 dosímetros

**Condições de pagamento:** Mensal conforme a quantidade de dosímetros

**Forma de Pagamento:** Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2

**Esta proposta é válida até:** 04 de outubro de 2023

A perda, dano ou extravio dos dosímetros implica em um ressarcimento equivalente a R\$ 80,00 (oitenta reais) por dosímetro.

Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrado o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.

Certos da compreensão de V.Sas. para o acima exposto ficamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos pelo e-mail ou , pelo telefone .

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Jessica Teixeira Barbosa

Paulo Ricardo **PORTO** Júnior  
1º Ten Med / CRM-PE 33195  
C.R.P. Id. 070922227-4 MD/EB

3º sgt Nascimento  
C.R.P. 01684T

Bruno de Sousa **DUARTE**  
1º SGT - Saúde  
Id. 010297955-5 MD/EB  
Página 1 de 1

1.3.4

EM BRANCO

1.3.4

## Re: Orçamento de Dosimetria

De: Gabriel Nascimento

[gabriel\\_nascimento22@hotmail.com](mailto:gabriel_nascimento22@hotmail.com)

Para: [atendimento1@metrobras.com.br](mailto:atendimento1@metrobras.com.br)

[atendimento1@metrobras.com.br](mailto:atendimento1@metrobras.com.br),

[brunox\\_duarte@yahoo.com.br](mailto:brunox_duarte@yahoo.com.br)

[brunox\\_duarte@yahoo.com.br](mailto:brunox_duarte@yahoo.com.br)

Enviado: terça-feira, 19 de setembro 09:31

Bom dia!

Solicito retificação nos quantitativos de dosímetros orçados, a seguinte correção visa atender a necessidade atual deste nosocômio.

Por favor, fazer constar nos orçamentos os quantitativos discriminados, conforme relação abaixo:

- 52 dosímetros de tórax;
- 01 dosímetro de pulso;
- 03 dosímetros controle de tórax.

3° SGT NASCIMENTO

FISCAL SUBSTITUTO

---

From: [atendimento1@metrobras.com.br](mailto:atendimento1@metrobras.com.br)

<[atendimento1@metrobras.com.br](mailto:atendimento1@metrobras.com.br)>

Sent: Thursday, September 14, 2023 12:29:56 PM

To: [gabriel\\_nascimento22@hotmail.com](mailto:gabriel_nascimento22@hotmail.com)

<[gabriel\\_nascimento22@hotmail.com](mailto:gabriel_nascimento22@hotmail.com)>

Subject: Orçamento de Dosimetria

Segue em documento anexo, o orçamento OD 23-1104 alterado, referente ao serviço solicitado.

OBSERVAÇÕES

Paulo Ricardo P. PORTO Júnior  
4° Ten Med / CRM-PE 33195  
CAP Id. 020622227-4 MDIEB

3° sgt Nascimento  
Crtpe 01684T

Bruno de Sousa DUARTE  
1° SGT - Saúde  
Id. 010297955-5 MDIEB

**Re: PRO-RAD: Proposta de Prestação de Serviço de Dosimetria Pessoal**



**De:** Gabriel Nascimento

[gabriel\\_nascimento22@hotmail.com](mailto:gabriel_nascimento22@hotmail.com)

**Para:** Jessica Teixeira Barbosa

[comercial20@prorad.com.br](mailto:comercial20@prorad.com.br),

[brunox\\_duarte@yahoo.com.br](mailto:brunox_duarte@yahoo.com.br)

[brunox\\_duarte@yahoo.com.br](mailto:brunox_duarte@yahoo.com.br)

**Enviado:** terça-feira, 19 de setembro 09:32

Bom dia!

Solicito retificação nos quantitativos de dosímetros orçados, a seguinte correção visa atender a necessidade atual deste nosocômio.

Por favor, fazer constar nos orçamentos os quantitativos discriminados, conforme relação abaixo:

- 52 dosímetros de tórax;
- 01 dosímetro de pulso;
- 03 dosímetros controle de tórax.

3° SGT NASCIMENTO

SCAL SUBSTITUTO

Obter o [Outlook para Android](#)

**From:** Jessica Teixeira Barbosa

[<comercial20@prorad.com.br>](mailto:comercial20@prorad.com.br)

**Sent:** Tuesday, September 12, 2023 3:32:20 PM

**To:** [gabriel\\_nascimento22@hotmail.com](mailto:gabriel_nascimento22@hotmail.com)

[<gabriel\\_nascimento22@hotmail.com>](mailto:gabriel_nascimento22@hotmail.com)

**Subject:** PRO-RAD: Proposta de Prestação de Serviço de Dosimetria Pessoal

Paulo Ricardo P. PORTO Júnior  
1° Ten Med. - CRM-PE 33195  
Id. 03062727-4 MD/EB

3° sgt Nascimento  
Cmpe 01664

Bruno de Sousa DUARTE  
1° SGT - Saúde  
Id. 010297955-5 MD/EB

EM BRANCO

THE CONSOLIDATED PAPER  
CORP. - 100 WALL  
STREET - NEW YORK  
10039

## Re: Orçamento



**De:** Gabriel Nascimento

[gabriel\\_nascimento22@hotmail.com](mailto:gabriel_nascimento22@hotmail.com)

**Para:** Suzana [suzana@lpr.net.br](mailto:suzana@lpr.net.br),

[brunox\\_duarte@yahoo.com.br](mailto:brunox_duarte@yahoo.com.br)

[brunox\\_duarte@yahoo.com.br](mailto:brunox_duarte@yahoo.com.br)

**Cc:** [administrativo@lpr.net.br](mailto:administrativo@lpr.net.br)

[administrativo@lpr.net.br](mailto:administrativo@lpr.net.br)

**Enviado:** terça-feira, 19 de setembro 09:30

Bom dia!

Solicito retificação nos quantitativos de dosímetros orçados, a seguinte correção visa atender a necessidade atual deste nosocômio.

Por favor, fazer constar nos orçamentos os quantitativos discriminados, conforme relação abaixo:

- 52 dosímetros de tórax;
- 01 dosímetro de pulso;
- 03 dosímetros controle de tórax.

3° SGT NASCIMENTO

'SCAL SUBSTITUTO.

**From:** Gabriel Nascimento

[<gabriel\\_nascimento22@hotmail.com>](mailto:gabriel_nascimento22@hotmail.com)

**Sent:** Friday, September 15, 2023 8:14:18 AM

**To:** Suzana [<suzana@lpr.net.br>](mailto:suzana@lpr.net.br)

**Cc:** [administrativo@lpr.net.br](mailto:administrativo@lpr.net.br)

[<administrativo@lpr.net.br>](mailto:administrativo@lpr.net.br)

**Subject:** Re: Orçamento

Bom dia.

Faltou colocar no orçamento o dosímetro de pulso, fico no aguardo no envio de um novo orçamento.

Paulo Ricardo P. PONTO Júnior  
Ten Med. - CRAP-PE 33195  
Nº. 006220274 MD/EB

3° sgt Nascimento  
Cintpela B&AT

Luís de Sousa DUARTE  
1° SGT - Saúde  
Nº. 446297/955-5 MD/EB



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

JUSTIFICATIVAS DOS QUANTITATIVOS UTILIZADOS NO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL

Nº ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE CONSUMO ANUAL	JUSTIFICATIVA
1	15121	Contratação de empresa especializada em leitura de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação. Fornecimento de 52 dosímetros de tórax, 01 dosímetro de pulso e 03 dosímetros controle, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).	unidade	56 (mensal)	672	Esse serviço se justifica pela necessidade de realização do controle e proteção radiológica através da dosimetria mensal a fim de fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD) dos trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante nas instalações do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

Recife-PE, 05 de outubro de 2023.

*Patrícia N. Zanardi*  
PATRÍCIA NORONHA ZANARDI -Maj  
Chefe da Radiologia

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M NE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICO DA AQUISIÇÃO**

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços, e o contido na Requisição nº 11-Rdlg do HMAR, de 29 de setembro de 2023, considerando Pregão Tradicional para contratação de empresa especializada em leitura de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear (CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), necessários ao atendimento dos usuários do sistema FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) assistidos nesse nosocômio. São insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

As quantidades apresentadas no Termo de Referência pelo setor demandante, justificam-se pela necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de proteção radiológica, tendo a finalidade de não vir a interromper o tratamento dos pacientes, não sofrer com o desabastecimento destes itens e tal pedido do demandante ter como base as necessidades levantadas ao longo dos anos anteriores pelos usuários e pacientes deste nosocômio.

Recife-PE, 05 de outubro de 2023

  
**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel**  
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE / 7ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

Requisição nº 11-Rdlg/HMAR, de 29 de setembro de 2023, do Setor de Radiologia.

**ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:**

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

( X ) SIM  
( ) NÃO

OBS: \_\_\_\_\_

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

( ) SIM  
( X ) NÃO

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

( X ) SIM  
( ) NÃO

OBS: \_\_\_\_\_

Recife-PE, 05 de outubro de 2023

*Patricia N Zanardi*  
**PATRICIA NORONHA ZANARDI -Maj**  
Chefe da Radiologia

DESPACHO:

*Almeida*  
**HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel**  
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M NE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Diante dos motivos a mim apresentados, por meio do DIEx requisitório de número 11-Rdlg/HMAR – Chefe da Radiologia, de 29 de setembro de 2023, no qual menciona a seguinte justificativa:

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos Setores de Radiologia, Odontologia e Bloco Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne Contratação de empresa especializada em leitura de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx assistidos nesse nosocômio.

A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, e não ser de acordo com o que preza as legislações vigentes, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

A definição das estimativas do quantitativo dos dosímetros foi realizada através das demandas de anos anteriores desta organização militar de saúde, perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o inciso V, do Art 8º, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o Inciso III do Art 13, também do Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 14.133/2021; e

**Recife, 05 de outubro de 2023**

  
**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel**  
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Analisando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pela Chefe da Radiologia do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, considerando que a contratação de empresa especializada em leitura de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação, são para atender as necessidades do Setor de Radiologia, Odontologia e Bloco Cirúrgico, visando o atendimento dos usuários do sistema FUSEX, e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso II, do art 14, do Dec 10.024/2019, resolvo:**

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

**Recife, 05 de outubro de 2023**

**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel**  
Comandante de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023  
(Processo Administrativo n.º 64583.016501/2023-81)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para Aquisição de Produtos para Saúde - MMH 4 (Materiais Médico Hospitalares Genéricos) visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2023 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 24 de Outubro de 2023.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel

Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

“ Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

- I - titulares de cargos de natureza especial;
- II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

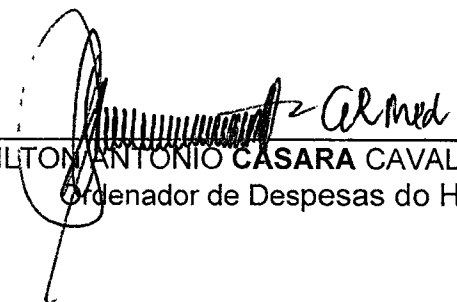
§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 23 de Outubro de 2023.

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 44/2023  
(NUP: 64583.016501/2023-81)**

**JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO**

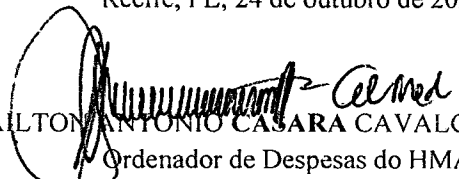
Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 44/2023 - HMAR.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de cumprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Recife, PE, 24 de outubro de 2023.

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CEL  
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023  
Processo Administrativo nº64583.016501/2023-81

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO - Lei nº 14.133, de 2021.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Edital	Acréscimo	Objeto da contratação.
Item 1.2 e 1.3	Edital	Supressão	A licitação será realizada em único item.
Item 2.5	Edital	Supressão	A licitação será realizada em único item.
Itens 4.1.1 a 4.1.3	Edital	Supressão	Não se aplica para esta licitação.
Item 4.7	Edital	Supressão	As ME e EPP poderão ser tributadas pelo Simples Nacional
Item 4.11.1	Edital	Supressão	Não se aplica para esta licitação
Item 6.11.2 a 6.11.5	Edital	Supressão	Não haverá fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva
Item 6.13 a 6.18	Edital	Supressão	Não se aplica para licitação de cessão de uso
Item 7.2 a 7.4	Edital	Supressão	Não será autorizado participação de consórcios.
Item 10.3	Edital	Acréscimo	Informações sobre impugnações e pedidos de esclarecimento
Item 11.10	Edital	Supressão	Disponibilização do edital

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1.	Termo de Referência	Alteração	Alteração do objeto, com a finalidade de adequar com a necessidade da contratação.
1.4.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir prazo de vigência da contratação a partir da assinatura do documento especificado.
1.5.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica por não ser contrato, escolhendo-se a primeira opção da.

			redação.
2.2.; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhar o objeto da contratação conforme o PCA.
3.1	Termo de Referência	alteração	Alteração com o objetivo de adequar com a necessidade da contratação
4.1.1. ao 4.1.13.	Termo de Referência	Acréscimo	Definir os critérios de sustentabilidade e da proteção ambiental que devem ser obedecidos pela licitante contratada e outros requisitos da contratação
4.4 ; 4.6; 4.6.1; 4.6.2; 4.6.3; 4.7	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
4.8.3 ao 4.18	Termo de Referência	Acréscimo	Definir critérios da garantia da contratação
4.19	Termo de Referência	Supressão e Acréscimo	Definir critérios da garantia da contratação
4.20	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
4.21.1	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
4.22.1 e 4.22.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
5.1 e 5.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Definir critérios do modelo de execução do objeto
7.3.1; 7.3.2 e 7.3.3	Termo de Referência	Acréscimo	Definir critérios de medição e pagamento
7.26 ao 7.34	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
8.1	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica a opção de maior desconto
8.30.5	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
9.2; 9.3 e 9.4	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica

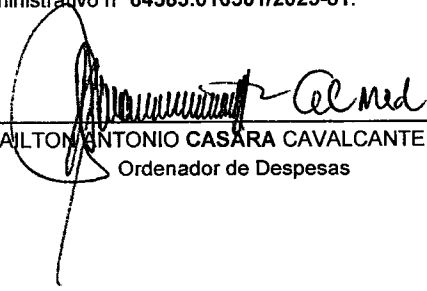
Recife - PE, 24 de outubro de 2023.

*Paulo Ricardo P. P. Junior*

PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR  
Membro da comissão de contratação

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº 44/2023 – Escolha da proposta mais vantajosa para empresa especializada na prestação de serviços continuados de Contratação de empresa especializada em leitura de Dosimetria Pessoal, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes(TDL), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear(CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife. Processo Administrativo nº 64583.016501/2023-81.



---

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel  
Ordenador de Despesas



PLAN DE AP-1  
FOLHA 1.0  
60

# PREGÃO ELETRÔNICO

44/2023

## CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

## OBJETO

Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada em leitura de Dosimetria Pessoal, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes(TDL), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear(CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes.

11

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.331,04

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

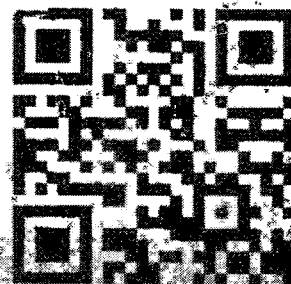
menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta

60



Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. <del>DO PREGÃO TRADICIONAL</del> .....	
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	16
9. <del>DO MODELO TERMO DE CONTRATO</del> .....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	19
11. DOS RECURSOS .....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	23



MODELO DE EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

(Processo Administrativo nº 64583.016501/2023-81)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada em leitura de Dosimetria Pessoal, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes(TDL), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear(CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes, visando atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. ~~A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

OU

1.3. ~~A licitação será realizada em único item.~~

OU

1.4. ~~A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

1.5. ~~A licitação será realizada em grupo único, formados por ... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

**2. DO PREGÃO TRADICIONAL**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Termo de Contrato.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. ~~Para os itens....., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

3.5.1. ~~A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

3.6. ~~Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.~~

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;




- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

~~3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~

~~3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.~~

~~3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~

~~3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos de financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.~~



3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Os lances serão aceito apenas duas casas decimais após a vírgula.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital** e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.~~

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

~~4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

~~4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;~~

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

~~4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.~~

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ...

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

OU

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



Página 8 de 8

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.~~

5.12. ~~Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

~~6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

~~6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

6.13.5. ~~Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

6.13.6. ~~Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

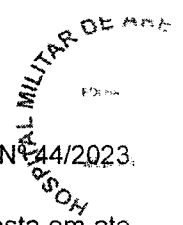
6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. ~~Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado.~~

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

~~6.22.1.1. ...~~

~~6.22.1.2. ...~~

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] ~~/[Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

~~6.22.2.1. ...~~

~~6.22.2.2. ...~~

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

76  
CORPO MILITAR DE ARS  
SOSH

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

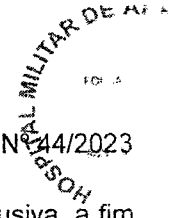
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

~~7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

~~7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

FORÇA ARMADA BRASILEIRA  
CORPO MILITAR DE ÁREA  
77  
FOLHA Nº 01  
DE 01

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

~~7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

~~7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

FORÇA ARMADA BRASILEIRA  
CORPO DE FURTO MILITAR DE 1ª  
CATEGORIA

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

~~8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

~~8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

~~8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

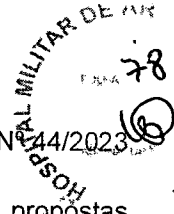
~~8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOÚVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

~~8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].~~

~~8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.~~

~~8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).~~

~~8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.~~



8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.


8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

~~8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

  
 Michelle Correia dos Santos - 3º Sgt  
 AUX SALC



8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. ~~Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

9.2. ~~O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:~~

~~(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

~~(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

9.3. ~~A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

9.4. ~~Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

9.5. ~~O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~



9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata no termo de contrato, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados no ata termo de contrato.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou de registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Página 20 | 8

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.**

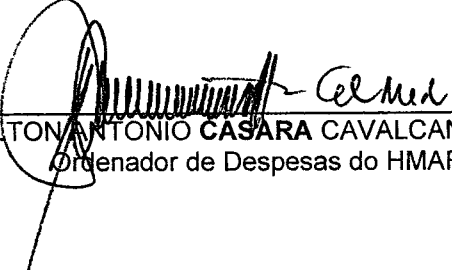
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.**
- 14.11. endereço eletrônico, e-mail licitacao.hmar2021@gmail.com.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.12.3. ANEXO III - Termo de comodato.



Recife, PE, 24 de outubro de 2023.

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 64583.016501/2023-81)

Termo de Referência 39/2023

## Informações Básicas

Número do TR UASG	Editado por	Atualizado em
39/2023	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE LUIZ GONZAGA FILHO	05/10/2023 10:27 (v 6.0)
<b>Status</b>		
CONCLUÍDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	6458.30165012023-81	

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em leitura de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear (CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Global Máximo Aceitável
01	15121	<u>Contratação de empresa especializada em serviços de proteção radiológica para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação. Fornecimento de 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).</u>	<u>Sv Anual</u>	<u>672</u>	<u>R\$ 24,30</u>	<u>R\$ 16.331,04</u>
<u>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</u>				<u>R\$ 16.331,04 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e um reais e quatro centavos)</u>		

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para a prestação de serviço continuado sem mão de obra de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes em servidores/funcionários do Hospital Militar de Área de Recife.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica [...].

OU

1.5. O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de um ano da ocorrência da emergência de



estabilidade) contados do(a) ..... , impreterível, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.  
1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

**2.2 Esse serviço se justifica pela necessidade de realização do controle e proteção radiológica através da dosimetria mensal a fim de fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD) dos trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante nas instalações do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).**

**2.3 A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), através da Norma NN-3.01 "DIRETRIZES BÁSICAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA", estabelece os requisitos básicos de proteção radiológica das pessoas em relação ao ato ou condição de estar submetido à radiação ionizante (exposição). Ela se aplica a toda atividade humana que introduz fontes (equipamento ou material que emite ou é capaz de emitir radiação ionizante ou de liberar substâncias ou materiais radioativos) de exposição ou vias de exposições adicionais ou estende a exposição a mais pessoas, ou modifica o conjunto de vias de exposição devido a fontes existentes, de forma a aumentar a probabilidade de exposição de pessoas ou o número de pessoas expostas. Os responsáveis pela aplicação da NN 3.01 são denominados de Titulares e Empregadores. Os titulares podem delegar a outras partes ações e tarefas relacionadas a essas responsabilidades, porém continuam responsáveis por essas ações e tarefas. As pessoas físicas ou jurídicas para os quais o titular ou empregador tenha formalmente delegado responsabilidades específicas, também são corresponsáveis.**

**2.4 Um dos requisitos legais (Portaria 453/98-Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico (ANVISA/MS)) da proteção radiológica é a monitoração individual dos indivíduos ocupacionalmente expostos (IOE) levando em conta a natureza e intensidade das exposições normais e potenciais previstos no Plano de Proteção Radiológica. A NN 3.01 estabelece a qualquer IOE que possa receber uma exposição ocupacional sujeita a controle, deva ser submetido à monitoração individual, sempre que adequada, apropriada e factível. A Portaria 453/98, no capítulo de responsabilidades básicas estabelece que: compete aos titulares e empregadores entre outras obrigações, prover monitoração individual e o controle de saúde do pessoal ocupacionalmente exposto. No capítulo de controle ocupacional, os titulares devem estabelecer um programa rotineiro de monitoração individual de tal forma que todo IOE deve usar durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, dosímetro individual de leitura indireta, trocados mensalmente.**

**2.5 Dessa forma, o dosímetro individual de leitura indireta é um instrumento indispensável ao programa de monitoração da exposição ocupacional do IOE e contratado junto aos laboratórios credenciados pela CNEN e integrados à Rede Brasileira de Metrologia das Radiações Ionizante, através do Laboratório Nacional de Metrologia das Radiações Ionizantes (LNMRI), referência oficial do governo brasileiro e o guardião do padrão nacional para medidas de radiações. Estes laboratórios necessitam de estrutura física complexa (salas de irradiação, aquisição e guarda de fontes radioativas de alta atividade, etc.), equipamentos de alta tecnologia para efetuar medidas e**




manutenções de aparelhos (leitor para medidas luminescência opticamente estimulada (OSL), leitor para medidas de termoluminescência (TL), equipamento para medida de correntes de polarização e despolarização termicamente estimulada, tubos de raios-x industrial, sistema para detecção e análise de imagens, phantoms, medidor de KVp não invasivo, câmaras de ionização, espectrômetro gama, dosímetro clínico, etc.) e equipe técnica especializada. Além de possuir e manter certificação e acreditação nos órgãos supracitados.

2.6 instituições públicas e privadas enquadradas nas condições estabelecidas na NN 3.01 contratam laboratórios de dosimetria como prestadores de serviço para efetuar e confeccionar os dosímetros para monitoração individual de leitura indireta de seus IOE. Do ponto de vista financeiro, seria muito oneroso montar, credenciar e manter um laboratório para realizar tal serviço a um grupo relativamente reduzido de trabalhadores. Desta forma, ressaltamos que se trata da contratação de prestação de serviço de leitura e confecção de dosímetros e, não, de mão de obra.

2.7 A monitoração dos níveis de exposição ocupacional faz parte do programa de controle periódico da saúde ocupacional dos trabalhadores expostos à radiação ionizante, reavaliações de práticas, de instalação de equipamentos, de procedimentos e da qualificação profissional dos trabalhadores. Auxiliando a otimização de processos para que trabalhem dentro dos limites de segurança evitando efeitos estocásticos.

2.8 A contratação alinha-se a necessidade de manutenção do controle dosimétrico dos trabalhadores expostos à radiação ionizante durante o desenvolvimento de suas atividades dentro do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR).

2.9 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000145/2024;
2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
3. Id do item no PCA: 18;
4. Classe/Grupo: 931 - Serviço de Saúde Humana;
5. Identificador da Futura Contratação: 160199-11/2023.

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de proteção radiológica para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar: dosímetros do tipo TLD de extremidade e/ou tórax (conforme necessidade do setor), dosímetros padrões, relatórios de dose mensal e anual, relatórios de dose de emergência, permitir inclusão e exclusão





de usuários conforme necessidade e substituição de dosímetros extraviados ou quebrados quando necessário. PDM: Laboratório de dosimetria. Prestação de serviço para fornecimento de relatórios de dosimetria mensais. Prestação de serviço para fornecimento de 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros e relatórios de dosimetria mensais dos servidores expostos à radiação ionizante. Total mensal(valor estimado): R\$ 1.360,92;

4.1.2 O item acima está descrito com as especificações mínimas necessárias para atender às necessidades do órgão requisitante e participantes, permitindo assim a participação ampla das empresas que atuam nesse segmento, portanto não há direcionamento na descrição dos itens do objeto;

4.1.3 Deverá haver perfeita adequação do bem entregue pelo licitante aos requisitos previstos no edital e neste termo de referência;

4.1.4 Serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva;

4.1.5 Não será aceito bem de qualidade diversa da especificada na proposta vencedora;

4.1.6 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. A natureza do serviço é continuada por se tratar de controle ocupacional permanente dos trabalhadores expostos à radiação ionizante. Não haverá fornecimento de mão de obra no HMAR, pois os dosímetros serão devolvidos à contratada para que em seu próprio laboratório realizem as leituras e encaminhe os relatórios técnicos;

4.1.7 A contratada deve observar a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidirem. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade, naquilo que couber: Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras; A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente de inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

4.1.8 O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.9 Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado; comprovando que a licitante tenha prestado ou estejam prestando serviços de acordo com as características do objeto do termo de referência;

4.1.10 Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

4.1.11 A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;




HOSPITAL MILITAR DE ARAUCÁRIA  
 01/10/2023  
 01/10/2023

Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe: a) a Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º; b) o Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013; c) os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; d) o Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF.

4.1.12 Possuir certificação concedida pelo Instituto de Radioproteção e Dosimetria da Comissão Nacional de Energia Nuclear – Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração – Comissão Nacional de Energia Nuclear – IRD/CASEC/CNEN para realização do Serviço de Monitoração Individual Externa de Corpo Inteiro em Exposição Externa em campo de radiação X e Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD) para todos os setores da sociedade que trabalham com radiação ionizante nos campos acima citados e em todo o território nacional, conforme:

a) 01/10/95 IRD-RT NE 001.01/95 CRITÉRIOS GERAIS PARA CERTIFICAÇÃO DE UM SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA.

- Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD IRD-RT Nº 001.01/95 – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/LNMRI;

b) 01/10/95 IRD-RT NE 002.01/95 DESEMPENHO DE SISTEMAS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL – CRITÉRIOS E CONDIÇÕES – Comissão de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD IRD-RT Nº 002.01/95 – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE;

c) 01/10/95 IRD RT 003.01/95 DESEMPENHO DE SISTEMAS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL TESTES NO LNMRI – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD-RT nº 003.01/95 – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE

d) 01/10/95 IRD RT 004.01/95 O PROCESSO DE AUDITORIA PARA A CERTIFICAÇÃO DE UM SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD-RT Nº 004.01/95 – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE.

4.1.13 a) A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade, naquilo que couber:

– Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

– Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

– Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

– Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

Art. 4º, Decreto nº 7.746/2012, informa:





I- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

III- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

#### ~~Da exigência de carta de solidariedade [A1]~~

~~4.4. — Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

#### **Subcontratação [A2]**

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

*OU*

~~4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).~~

~~4.6.2. A subcontratação fica limitada a..... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.6.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida. [A3]~~

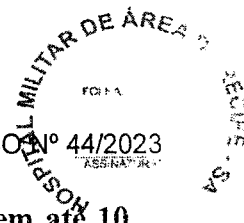
#### **Garantia da contratação**

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

*OU*

**4.8 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.**

4.8.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



4.8.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.8.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele prevista;

4.9.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.9.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.10 A modalidade sequo-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.12 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.16. A Contratante utilizará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16.1. Será considerada extinta a garantia:

4.16.2. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.16.3. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

4.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.18. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

4.19. O contrato oferece ~~maior~~ outros detalhes detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação. [A4]

**Vistoria**

4.20 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**OU**

4.21 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

4.21.1 Serão ~~disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~ [A5].

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria [A6].

4.22.1. ~~[incluir outras instruções sobre vistoria]~~

4.22.2. ~~[incluir outras instruções sobre vistoria]~~

**4.23. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações e dos equipamentos, objeto do contrato, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

*Nota Explicativa: Embora se trate de prestação de serviço, é possível que o conjunto de obrigações da contratação envolva fornecimento de algum bem ou execução específica de serviço autorizado, situação na qual a exigência de carta de solidariedade pode se revelar possível. [A1]*

*Em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.*

[A2] Nota Explicativa 1: A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021:

*“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.*

*§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

*§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.*

*§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”*

[A3] Nota Explicativa 1: Em caso de necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas nestes itens.

**Nota Explicativa 2: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto. Caso admitida, o Termo de Referência e o Contrato deverão estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.**

**Nota Explicativa 1: Neste momento, a área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia de execução ou não. As regras específicas sobre garantia, pelo seu caráter jurídico, estarão previstas no contrato e deverão ser nele inseridas caso haja indicação positiva no Termo de Referência. Caso não haja uso de minuta contratual, recomenda-se copiar e colar aqui as regras do contrato sobre esse assunto. [A4]**

**Nota Explicativa 2: O percentual da garantia será de:**

**até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**a) até 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos casos de alta complexidade técnica e riscos envolvidos, caso em que deverá haver justificativa específica nos autos, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;**





b) deverá ser acrescido de garantia adicional aos percentuais citados anteriormente, em casos de previsão de antecipação de pagamento, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia calculado de acordo com os itens anteriores.

**Nota Explicativa 3:** No art. 96, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, há previsão apenas do prazo para apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, em contratações precedidas de licitações, caso em que o prazo deverá ser contado da homologação da licitação. Nas demais modalidades, deverá a Administração prever o prazo e o termo início de sua contagem para a apresentação da garantia. Como o seguro-garantia, nos termos da lei, teria de ser pré-contratual, esta disposição deve estar contida neste documento igualmente pré-contratual.

[A5] **Nota Explicativa:** É assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução do serviço sempre que o órgão ou entidade contratante considerar essa avaliação imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado (art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021). Ainda assim, segundo o texto legal, o contratado poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico (art. 63, §3º).

Nesse contexto, uma vez facultada a realização da vistoria prévia no Termo de Referência, os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

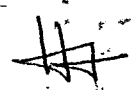
- a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

~~A hipótese "a" dispensa maiores comentários, a não ser o de que é o próprio licitante que atesta conhecer o local e as condições, e não a Administração que tem o ônus de emitir o atestado de vistoria, como se passa no âmbito da Lei nº 8.666, de 1993.~~

Já na hipótese "b", o licitante não necessariamente realiza a vistoria facultada na licitação, mas, da mesma forma, atesta que conhece o local da obra ou serviço, além das respectivas condições de execução, pressupondo-se que já tenha comparecido anteriormente ao local para poder emitir a declaração sem incorrer em falsidade ideológica. Isso pode ocorrer sobretudo quando se trata de empresa que já prestou serviços no mesmo local ou já realizou vistoria em outra oportunidade.

Por fim, na hipótese "c", não se declara que conhece o local, e sim as condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude. Por isso que, em contrapartida, a declaração deve ser firmada pelo responsável técnico, que poderá chegar a esse conhecimento com base nas disposições do edital e anexos, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem conhecer o local e sem incorrer em falsidade.

Contudo, caso não se verifique a exigência legal de que a empresa a ser contratada possua um responsável técnico - assim considerado o profissional habilitado, na forma da lei, para conduzir, orientar e se responsabilizar por todas as atividades e serviços a serem exercidos pela empresa -, a declaração formal de que trata o § 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser firmada pelo responsável legal da empresa ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.



Recomenda-se que a previsão de vistoria seja adotada de forma motivada, já que aumenta os custos transacionais dos interessados, devendo, sempre que possível, ser substituída pela apresentação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres relativos ao local de execução do serviço.

[A6] Nota Explicativa: O Decreto n.º 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, para estabelecer os procedimentos e os requisitos para a expedição da Carteira de Identidade por órgãos de identificação dos Estados e do Distrito Federal, e a Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, para estabelecer o Serviço de Identificação do Cidadão como o Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil. Em seu art. 3º, o Decreto estabelece que a Carteira de Identidade adota o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como registro geral nacional previsto no inciso IV do caput do art. 11.

## 5. Modelo de execução do objeto

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**A proteção radiológica dos empregados deverão ser preventiva, entendendo-se por: Manutenção preventiva: destinada para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação;**

**A radiação ionizante é utilizada em diversos procedimentos dentro de várias áreas clínicas deste Hospital e, em todas elas, a radioproteção e dosimetria do profissional exposto é parte integrante para garantir boas condições de trabalho e, principalmente, da saúde do trabalhador;**

**Segundo estudo preliminar, o laboratório deverá fornecer 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros;**

**As quantidades de dosímetros poderão aumentar ou diminuir conforme necessidade do HMAR, o que não acarretará nenhum custo adicional;**

**Efetuar, mensalmente, leitura de dosimetria pessoal com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD);**

**O envio dos dosímetros por parte da CONTRATADA deverá ocorrer mensalmente conforme a necessidade do HMAR, e serem recebidos nas unidades institucionais até 10 (dez) dias anteriores ao início do período da sua utilização.**

5.1.1. **Início da execução do objeto: A execução dos serviços será iniciada na data da assinatura do contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, na forma que segue:**

- 5.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias após o período de utilização a retirada /devolução dos dosímetros utilizados, os quais deverão estar disponibilizados pela CONTRATANTE.
- 5.1.3 Os funcionários da CONTRATADA devem está devidamente identificados.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.5.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.5.3. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.5.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V-B. OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produzir os resultados acordados,

7.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.3. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

**7.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.**

**7.3.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.**

**7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.**

7.3.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

**Do recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;





- e) o valor a pagar; e  
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária:

#### Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**Antecipação de pagamento**

7.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

7.28. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo, correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$..... (valor por extenso), tão logo.... (incluir condicionante - ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.29.1..... R\$: (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

7.29.2.....

7.30. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.30.1: No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

7.30.2:..... O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada de (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a

data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.31. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.32. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

7.33. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.34. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.34.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.34.2..... prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de. .... %.

7.35. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

**Cessão de crédito**

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.36.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.37. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, eo desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11. *Ato de autorização para o exercício da atividade de..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....*

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;




8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo

Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo

Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].



8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional **que estejam relacionados aos objetos deste termo de referência, em plena validade;**

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



8.30.5. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei;

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

**9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$): 16.331,04**




## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.331,04 (dezesseis mil, trezentos e trinta e um reais e quatro centavos).

conforme custos unitários apostos na tabela acima

~~OU (em anexo).~~

~~OU~~

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~OU~~

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:   

II) Fonte de Recursos:   

III) Programa de Trabalho:   

IV) Elemento de Despesa:   

V) Plano Interno:   

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**DIEGO DE OLIVEIRA GOMES**

Membro da comissão de contratação





**BRUNO DE SOUSA DUARTE**

Membro da comissão de contratação

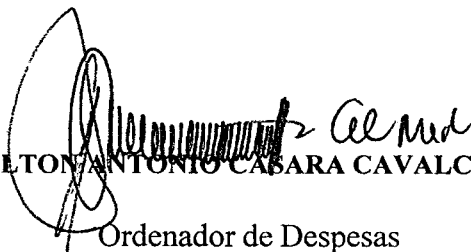
**GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO**

Membro da comissão de contratação

  
**PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a aprovação do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do HM

  
**HAILTON ANTONIO CABARA CAVALCANTE**  
Ordenador de Despesas





**Estudo Técnico Preliminar 56/2023**

**1. Informações Básicas**

**Número do processo: 6458.30165012023-81**

**2. Descrição da necessidade**

2.1 Um dos requisitos legais (Portaria 453, de 01 de junho de 1998) que aprova o regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico. A NN 3.01 estabelece a qualquer IÓE que possa receber uma exposição ocupacional sujeita a controle, deva ser submetido à monitorização individual, sempre que adequada, apropriada e factível. A Portaria 453/98, no capítulo de responsabilidades básicas estabelece que: compete aos titulares e empregadores entre outras obrigações, prover monitorização individual e o controle de saúde do pessoal ocupacionalmente exposto. Nossos servidores são profissionais habilitados e capacitados para este tipo de serviço. Diante disto esse serviço se justifica pela necessidade de realização do controle e proteção radiológica através da dosimetria mensal a fim de fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD) dos trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante nas instalações do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2.2 A contratação está dentro do planejamento de serviços a serem contratados no corrente exercício. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para a prestação de serviço continuado sem mão de obra de dosimetria de radiação, monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes em servidores

/funcionários do Hospital Militar de Área de Recife e de extrema necessidade para que o hospital cumpra sua missão de assistência à saúde dos militares da ativa e inativos e seus dependentes, servidores civis, e demais beneficiários dos seus serviços.

2.3 A contratação de empresa especializada em serviços de proteção radiológica para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), em comodato, de utilização no tórax dos profissionais, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global é necessária em razão do término do Termo de Contrato nº 29/2019, celebrado com a Empresa PRO-RAD, que ocorrerá em 11 de dezembro de 2023. O referido serviço é de natureza contínua sem mão de obra e é essencial ao funcionamento desta Organização Militar de Saúde.

**Norma Regulamentadora 32 – NR 32 – Ministério da Saúde**

**32.4.3 O trabalhador que realize atividades em áreas onde existam fontes de radiações ionizantes deve:**

- a) permanecer nestas áreas o menor tempo possível para a realização do procedimento;
- b) ter conhecimento dos riscos radiológicos associados ao seu trabalho;
- c) estar capacitado inicialmente e de forma continuada em proteção radiológica;
- d) usar os EPI adequados para a minimização dos riscos;
- e) estar sob monitoração individual de dose de radiação ionizante, nos casos em que a exposição seja ocupacional.



### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Radiologia	PATRÍCIA NORONHA ZANARDI –Maj

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Empresa qualificada para atender o monitoramento por dosímetro;
- 4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- 4.3. Fornecimento de dosímetro pessoal e emissão de laudo mensal das doses de radiação recebidas pelos usuários, no qual deverá constar, além das doses, a data da chegada da remessa no laboratório, o código da instituição e dos usuários e o período de uso dos dosímetros;
- 4.4. Os dosímetros deverão ser encaminhados até o último dia útil de cada mês, para uso no período subsequente, juntamente com a lista de verificação dos dosímetros recebidos e dos usuários;
- 4.5. Deverá ser elaborado relatório para o dosímetro individual que tenha recebido dose de radiação acima do normal, com a identificação do usuário do dosímetro a fim de alertar a Contratante;
- 4.6. A Contratante deverá ser comunicada quando o dosímetro padrão tiver recebido dose de radiação acima do normal, seja por uso indevido com o dosímetro individual ou indevida radiação;
- 4.7. Deverão ser incluídos, substituídos, excluídos ou alterados usuários, sempre que necessário e por solicitação da Contratante, efetuado pelos mesmos meios da inclusão inicial;
- 4.8. Deverá ser fornecido, nos prazos estabelecidos, os documentos e as informações solicitadas pelo HMAR;
- 4.9. A listagem de dosímetros contemplados no contrato poderá ser alterada por ocasião de eventuais renovações na lista de usuários, desde que não se alterem as características do objeto e não seja acarretado desequilíbrio econômico-financeiro e, ainda, desde que haja aceitação entre as partes;
- 4.10. A remoção dos dosímetros visando o monitoramento para fora das dependências desta Organização de Saúde ficará à cargo da Contratada, assim como todos os custos envolvidos para o transporte dos dosímetros e a responsabilidade de eventuais danos nos seus deslocamentos;
- 4.11. A Contratada se comprometerá a prestar o serviço periódico programado e por intermédio de técnicos habilitados, credenciados e treinados;
- 4.12. O objeto a ser licitado tem característica de serviço continuado;
- 4.13. A execução dos serviços deverão obedecer as Diretrizes Básicas de Radioproteção – Norma CNEN NE 3.7 e a Portaria/MS

/SVS no 453 de 01 de junho de 1998, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-X diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências; e

- 4.14. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses (um ano), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez anos), com base no artigo 107, da Lei 14.133 de 2021






## 5. Levantamento de Mercado

### 5.1 Levantamento de mercado

Pesquisa com 03 (três) fornecedores do ramo para compor o orçamento. Para este parâmetro houve retorno das empresas que apresentaram suas propostas.

### 5.2 Justificativa

A contratação de serviços de supramencionados foi baseada na pesquisa no Painel de Preços e três empresas, assim sendo, os valores de referência foram obtidos através de consulta a estes fornecedores.

A tecnologia por luminescência termicamente estimulada (TLD) foi eleita no objeto pela qualidade da mensuração das doses emitidas pelos equipamentos, sendo o desempenho reconhecido em estudos científicos. O método permite que sejam adquiridos dosímetros de corpo inteiro, de pulso e de anel. A tecnologia OSL (dosimetria opticamente estimulada) é uma evolução de dosimetria TLD, mas ainda de difícil acesso e com restrições na apresentação dos dispositivos utilizados na rotina das atividades, pois não há dosímetro no formato de anel.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados sem mão de obra, para fornecimento de dosímetros medidores de radiação individual com características termoluminescentes (TLD), em comodato para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a prestação de serviços de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, que atendam a demanda de 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros mensais, visando o pleno desempenho das atividades.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços foi baseada na pesquisa com três empresas que forneceram os orçamentos e painel de preços, sendo o custo inicial por dosímetros de R\$ 24,30. A disputa ocorrerá pelo valor GLOBAL, que significa o valor por dosímetro unitário que a empresa vencedora cobrará, vezes o limite de 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros por mês, vezes os 12 meses do ano.

Total mensal (valor estimado): R\$ 1.360,92 (um mil, trezentos e sessenta reais e noventa e doiscentavos);

Valor Global da contratação: R\$ 16.331,04 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e um reais e quatro centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é o caso.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não é o caso.

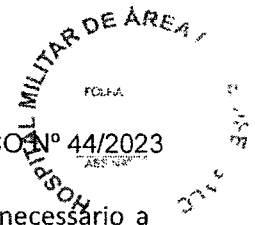
## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação atende o plano interno, por tratar-se de uma licitação vantajosa, além disso, fomenta a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários, bem como principal foco a proteção radiológica individual dos funcionários.

## 12. Resultados Pretendidos

A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMA<sup>RP</sup>), em relação a prestação de serviços de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio de dosímetros termoluminescentes, que atendam a demanda de 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros mensais, visando o pleno desempenho das atividades. Essa contratação se faz necessário devido a demanda de procedimento que são



realizados, e a falta desse serviço acarretará a suspensão de procedimentos de Raio-X faz-se necessário a contratação de empresa especializada.

### 13. Providências a serem Adotadas

Para a fiscalização do contrato, a Administração designará militares para acompanhar a execução dos serviços e o recebimento dos mesmos, como um fiscal para o contrato e os chefes das seções beneficiadas:

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá recolher todos os resíduos gerados durante a execução do serviço e destiná-los conforme leis ambientais vigentes.

### 15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição da contratação de serviços continuados sem mão de obra para prestação de serviço de dosimetria de radiação com monitorização individual e padrão por meio dosímetros, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), declara-se viável para atender a demanda dos devidos setores (centro cirúrgico, radiologia e odontoclínica), essa contratação se faz necessário devido a demanda de procedimento que são realizados, e a falta desse serviço acarretará a suspensão de procedimentos.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

  
 Michelle Correia dos Santos - 3º Sgt  
 AUX SALC

**DIEGO DE OLIVEIRA GOMES**

Membro da comissão de contratação

**BRUNO DE SOUSA DUARTE**

Membro da comissão de contratação


**GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO**

Membro da comissão de contratação

  
**PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar para atender as demandas hospitalares do HMAR.

  
**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**  
Ordenador de Despesas





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

(Processo Administrativo nº 64583.016501/2023-81)

**ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº .....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
(A) .....  
E .....

*A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,*



resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de ....., a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

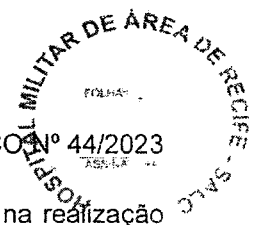
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**OU**

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.3. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.3.1. ....

4.3.2. ....

4.4. *Podem ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.4.1. ....

4.4.2. ....

4.5. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.6. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**7. CLÁUSULA SÉTIMA - RE Pactuação dos Preços Contratados (art. 92, V e X)**

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento ..... (indicar o índice a ser adotado), com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

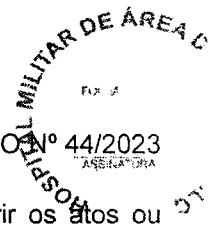
7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até ..... (indicar o prazo), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)



- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

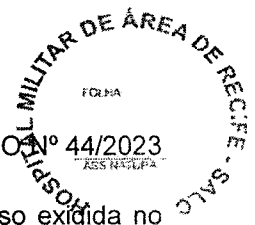
**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):
- 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
  - 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
  - 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

- 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual



pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.42. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 9.42.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*
- 9.43. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 9.44. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*
- 9.44.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*
- 9.45. *Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;*

- 9.45.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE; que no presente caso corresponde a .... %.
- 9.45.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
- 9.45.3. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.
- 9.45.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.
- 9.45.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.
- 9.45.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.45.4.
- 9.45.7. A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/ anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

**OU**

11.2. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/ anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.2.1. BEM 1..... Valor
- 11.2.2. BEM 2 ..... Valor
- 11.2.3. ...
- 11.2.4. TOTAL ..... Valor total

**OU**

11.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/ anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

**OU**

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.4.1. BEM 1..... Valor
- 11.4.2. BEM 2 ..... Valor
- 11.4.3. ...
- 11.4.4. TOTAL ..... Valor total

11.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 11.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



11.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.19. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas; incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.20. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.21. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.23. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de....% a ...% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

*[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:



13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei, nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

- 15.1.3. Programa de Trabalho:
- 15.1.4. Elemento de Despesa:
- 15.1.5. Plano Interno:
- 15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
 Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

(Processo Administrativo nº64583.016501/2023-81)

**ANEXO III - TERMO DE COMODATO**

**TERMO DE COMODATO Nº 44/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E A  
EMPRESA .....**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, **Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, Hailton Antonio Casara Cavalcante - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX.XXXX/202X-XX, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, além da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS**

1.1 Os Contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de "COMODATÁRIA" para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE e "COMODANTE" para xxxx .

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**



2.1. O presente ajuste tem como objeto a cedência em comodato sem ônus adicional para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE, de propriedade da COMODANTE, que será fornecido no momento da entrega do bem, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº /XXX, para uso exclusivo da COMODATÁRIA.

2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão /XXX, seus Anexos, e a Proposta do COMODANTE.COMODATÁRIA.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá na data (da entrega do equipamento) e vigorará por 12 (doze) meses, até \_\_/\_\_/ de 202 \_\_, data de término de vigência da ata de registro de preços /2022, ou enquanto permanecerem em estoque no xxxx, os produtos adquiridos para uso no equipamento, podendo ser rescindido antes, desde de que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

### 4. CLAÚSULA QUARTA- DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 O prazo de entrega e/ ou instalação do EQUIPAMENTO, é de, no máximo XX (XXX), contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objecto da licitação.

### 5. CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. Constituem-se obrigações da COMODATÁRIA em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

5.1.1. Designar um(a) gestor(a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contato com os responsáveis pelo COMODANTE, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;

5.1.2. Receber o(s) equipamento(s) mediante Termo de Entrega ou Recebimento, conferindo todas as características do(s) bem(ns) fungível(is), bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos certificados de garantias de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daqueles que não estiverem em conformidade com as características descritas no respectivo termo;

5.1.3. Aprazar em até XXX dias úteis, no caso de entrega de material parcial, o período para que a COMODANTE complete a quantidade total dos bens fungíveis, atentando para as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, bem como nas normas do edital;

5.1.4. Realizar controle periódico do(s) bem(ns) fungível(is), relacionando aquele(s) que necessitarem de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;

5.1.5. Exigir da COMODANTE a imediata substituição do equipamento que porventura esteja em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva; Permitir o acesso do representante indicado pelo COMODANTE no recinto, devidamente identificado;

5.1.6. Expedir Termo de Retirada (cautela) na ocasião em que o(s) bem(ns) fungível(is) necessitar(em) de manutenção técnica em oficinas autorizadas pelo COMODANTE;



5.1.7. Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste provocado por funcionários ou por pessoas autorizadas pelo COMODANTE;

5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso do(s) bem(ns) fungível(is) colocado(s) à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;

5.1.9. Utilizar o(s) equipamento(s) somente com os produtos adquiridos através da Ata do Pregão xx/xxxx;

5.1.10. Efetuar devolução integral do(s) bem (ns) fungível(is) à COMODANTE, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão.

## 6. CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

6.1. Constituem-se obrigações do COMODANTE em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

6.1.1. Entregar mediante Termo de Entrega ou Recebimento o (s) equipamento (s) novo (s) ou em perfeito estado de uso, de conservação e testado;

6.1.2. Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico, eletrônico e domicílio;

6.1.3. Entregar o(s) equipamento(s) com todos os acessórios de fábrica, se houver, devidamente testados e aprovados tecnicamente, com todos os detalhes das características técnicas e com manual de operação com idioma em português.

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção técnica do (s) bem(ns) fungível(is), tanto preventivamente quanto corretivamente, substituindo todas e quaisquer peças que porventura sejam necessárias, isentando a COMODATÁRIA de quaisquer ônus;

6.1.5. Elaborar com anuência prévia do(a) gestor(a) deste contrato, o cronograma de vistoria técnica sobre o (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.6. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do XXXXXXXX em um prazo máximo de xxxxxx, incluindo finais de semana e feriados.

6.1.7. Manter o (s) equipamento (s) diariamente no âmbito da COMODATÁRIA, garantindo o funcionamento normal de cada unidade;

6.1.8. A devolução do (s) equipamento (s) revisado (s) ou consertado (s) deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h, diretamente ao (à) gestor (a) deste contrato ou por quem o (a) substituir;

6.1.9. Deverá treinar tecnicamente a equipe de profissionais da COMODATÁRIA, sobre o uso adequado, bem como o manuseio do (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.10. O (s) equipamento (s) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA que porventura sofra (m) danos causados por mau uso, queda ou dolo comprovadamente, deverá ser comunicado por escrito ao (à) gestor (a) assim que for detectada tal ocorrência;

6.1.11. O técnico autorizado para manutenção do equipamento deverá estar identificado por crachá ao adentrar na Instituição;

6.1.12. Substituir o XXXXXXXX inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de xxxxxxxx, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico/laboratorial (indicação dos integrantes técnicos) da CONTRATANTE.

6.1.13. Receber devolução do (s) bem (ns) fungível (is) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão, conferindo detalhadamente as condições dos mesmos;

6.1.14. O (s) equipamento (s) fornecido(s) deve (m) permanecer em posse da COMODATÁRIA até o término dos produtos fornecidos pela COMODANTE, conforme Termo de Referência.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do Edital, bem como pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o interesse público;

7.2. Na hipótese da ocorrência na forma da lei de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; e outras disposições aplicáveis.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS VALORES DOS BENS

8.1. O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde a: (identificação do bem contendo marca, modelo e fabricante)

8.2. O valor expresso em moeda nacional, corresponde ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATÁRIA, é de R\$ ( );

8.3. Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Ata de Registro de Preços, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

#### 9. CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por omissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1. Não será exigida a prestação de garantia.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas

11.6. No caso em que houver a rescisão administrativa da Ata do Pregão e consequentemente a rescisão deste ajuste, COMODATÁRIA, após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais devolverá os bens fungíveis a COMODANTE.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de xx - Justiça Federal.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA  
FOLHA 110  
ASSINATURA  
07/13

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

Recife-PE, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

  
Michelle Correia dos Santos - 3º Sgt  
AUX SALC

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S/ALC

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

- do 12 B Op Psc (Goiânia-GO), o Cel INF (0111038642) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
- da 3ª Cla F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
- do 3ª B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAIDSON SANTOS DA PENHA;
- do 1º Bt DOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (049895135) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
- do 6º B Intlg MH (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0196439335) JORGE WILSON DA SILVA BOABAID;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744346) DENIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
- do AMEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOLIRO;
- do BC5v/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723845) MAYKON DUTRA BARBOSA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CABRAL;
- do Pa R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO STUMPF;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721946) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MORENO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MATTOS;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) LÍLÍO BEZERRA BRANDÃO;
- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEREDO;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
- do 3º CGEO (Oinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115380347) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566642) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0308766849) GERSON DA SILVA VELASQUES;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195255633) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142980539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203343546) HAROLDO PATRICIO RIBEIRO FILHO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1182772432) TOKIO NAKASHIMA FILHO;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0925500944) SERGIO GOYA;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0858445737) PEDRO PAULO LIMA PAES;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0827894944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel QCO Enf (0623211646) MARIA SANDRA ANDRADE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MFD (0148236029) REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0318593845) SERGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0196147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel QCO Enf (0623519345) ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do Pdin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0827689240) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
- do CIB (Buitiá-RS), o Ten Cel CAV (0111578647) TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729342) ADRIANO BOCHI;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0761861830) CUSÍDIO APOLONÍO SANTOS DA SILVA;
- do Coud Rincão (São Borjá-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRÓDANOV;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel ART (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de Junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de janeiro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerado (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Prec CP nº 961539329, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 de julho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de Junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea b), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimento para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de Junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

- NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante em Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:
- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGIARO DE LIMA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
- do Cmdo Fron SOLUMÕES / 8ª BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
- do Cmdo Fron AMAPÁ / 34ª BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61ª BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660736) WILSON PEREIRA SANTOS;
- do Cmdo Fron IAURU / 66ª RI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
- do 1º B Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOBEL SANSEVERINO JUNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195211137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATTILA ZOLTÁN BALCÓZ DE ANDRADE;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PERDRA;
- do 7º BIL (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESCINDE SIQUEIRA;
- do 11º B Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZAM;
- do 15ª B Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719348) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;
- do 16ª B Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
- do 18ª B Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
- do 19ª BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
- do 23ª BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
- do 23ª BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182568939) FREDERICO TOSCANO BARREIRO;
- do 26ª BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
- do 27ª BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FÁBIO STEVEN E MELO PIO;
- do 28ª BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
- do 35ª BI (Felra de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114808318) VANDIO AZEVEDO SILVA;
- do 62ª BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0187745336) LUIZ EDUARDO SERRA CERÁVULO;
- do 63ª BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0113989743) SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI;
- do 71ª BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204746440) RONNY DE BRITO BARROS;
- do 72ª BI Mtz (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA;
- do BPE (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203582747) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0204746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLLANDA;
- do 11ª BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARONES LIMA DA ROSA;
- do CIBd (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
- do 1ª RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR;
- do 3ª RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114814148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
- do 3ª RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;
- do 6ª RC (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
- do 7ª RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (011398547) RAFAEL POLÍNCIO LANZA BRAGA;
- do 10ª RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
- do 11ª RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0724661848) MILTON COSTA NETO;
- do 12ª RC Mec (Jaguarião-RS), o Ten Cel CAV (0113995344) IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI;
- do 13ª RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195689336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
- do 15ª RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726848) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
- do 16ª RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0113988042) ORLANDO PACHECO NETO;

- do EsqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERRE DOS SANTOS;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SANTANA FERRE;

- do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) ÉDISON DOS SANTOS PASTORIZA;

- do 2º GAC L (Ituá-PA), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO NIENZIÉLA;

- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;

- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;

- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA;

- do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;

- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746549) SÉRGIO MUNCK;

- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ÁLVARO VASCONCELOS STUDART;

- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;

- do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;

- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;

- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113988141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;

- do 27º GAC (Itui-RS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;

- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES FONSECA;

- do Cl Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUÍS GUILHERME VASCO;

- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;

- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114831043) GERSON VASCONCELOS LEITE;

- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA;

- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS SANTOS ALVES;

- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR;

- do 2º DEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAVIE DOS SANTOS;

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988845) RENATO COARY DE BRACEMIA GOMES;

- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010713145) WAGNER FERNANDES DOS SANTOS;

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO;

- do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA;

- do 9º BEC (Culabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELOS;

- do 3º BE Comb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUIS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA;

- do 5º BE Comb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JÉFERSON FLEIS RETORI;

- do 1º R Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;

- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346) RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO;

- do 1º B Com (Santa Maria-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHEI LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;

- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL NAJIM LOMBELO;

- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA SALVIANO;

- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;

- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO BARBOSA;

- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734448) RODRIGO DAMASCENO SALES;

- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Elt (0115399248) BRUNO DE PINHO SILVA;

- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULINO DA NÓBREGA;

- do 6ª CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINICIUS CARDOSO MONTEIRO;

- do 11ª CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM PEREIRA;

- do 21ª CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;

- do 41ª CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA;

- do 51ª CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA;

- do R Mnt Sup AAAE (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;

- do 2ª CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275555132) VANDERLEI ROBERTO DE MORAES;

- do 4ª CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0111568648) VANDRÉ DE PAULA FARIA;

- do 6ª CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;

- do 9ª CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO BARBOSA FARIAS MATTIA;

- do 10ª CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO BOTELHO PEREIRA;

- do 18ª B Trup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT;

- do 5ª B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES PACHECO NETO;

- do 12ª B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONILOLO;

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MALTA DE SOUZA;

- do 4ª D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURÍCIO GRÖHS;

- do 22ª D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0111551941) ARTHUR DA COSTA LIMA;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABREU TEIXEIRA;

- do 2ª B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743) LEONARDO MARES CONDE;

- do 4ª B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FABIO HEITOR LACERDA SEARA;

- do 8ª B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT;

- do 14ª B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;

- do 20ª B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) ROGÉRIO BEZERRA PASSOS;

- do 22ª B Log I (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA SILVA;

- do 28ª B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELL FARIAS SILVA;

- do IDQB RN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;

- do CA-Lesta (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN;

- do 1ª BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;

- do 1ª B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR;

- do 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HIALYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM;

- do 3ª B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039541) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;

- do 1º Btl DQB RN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;

- do 6ª B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1ª B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0137957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do APEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCS/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419560741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JÚNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0858676430) MARCUS VINICIUS LOPEZ RODRIGUES;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PAINTALEÃO;

- do CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;

- do 1ª CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;

- do 2ª CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3ª CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 4ª CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;

- do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- do B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- do B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANCA JÚNIOR;

- do Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARINAVAGANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDEY DE SOUZA;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248258) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0133308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do Pcln MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO HAMMES;



(Continuação do BI Nr 140, de 27/07/2021, do(a) HMAR)

3) Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar - Valor Unidade - Transferência

" - 12ª RM

Providências a cargo da OM / UG de origem do militar

Posto	Identidade	Nome	OM - Origem / Cidade - UF	OM - Destino / Cidade - UF	Legenda
Cel Med	092585654-4	<del>HAILTON</del>	H GA PORTO	H MI A	10 41 57 170 174 (22521) (26332)
		ANTÔNIO CASARA	VELHO - Porto	RECIFE -	
		CAVALCANTE	Velho-RO	Recife-PE	

Legendas:

10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados.

41 - Por necessidade do serviço, ex officio.

57 - Conforme prescreve o inciso VII do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996.

170 - A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

174 - Biênio 2022 e 2023.

Observações:

22521 - Caso o militar a época do desligamento venha a enfrentar dificuldades de deslocamento para a respectiva sede de destino, face as restrições impostas pelo quadro atual da pandemia de COVID-19, esta Diretoria orienta que o Cmt/Ch/Dir OM de origem observe, com oportunidade, o contido no parágrafo único do art. 7º, no art. 9º e no caput do art. 10, das EB 30-IR-40.001, a fim de evitar transtornos administrativos aos interessados.

26332 - De acordo com a Portaria de Pessoal - C Ex nº 608, de 21 JUL 21 º.

Cel HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Aditamento DCEM 2G ao BI DGP Nº 082, de 23 de julho de 2021).

Em consequência:

- inclui no estado efetivo do HMAR, a contar de 23 de julho de 2021, o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE na condição de não apresentado;
- a S Div Pes e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1924-SPM/S Div Pes/HMAR, de 26 de julho de 2021).

Maj **ISIS MARIA GALÃO DA COSTA** - Idt 062439114-0  
Maj **PAULO FERNANDO OLIVEIRA DE LACERDA** - Idt 073738334-9  
Maj **PATRICIA NORONHA ZANARDI** - Idt 010095315-7  
Maj **VIRGINIA SOARES PINHEIRO** - Idt 010095175-5  
Maj **JOÃO CARLOS HAEFFNER** - Idt 033383574-2  
Maj **IGOR BATISTA CAMARGO** - Idt 010193005-5  
Maj **ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE** - Idt 010067115-5  
Maj **ADYB DA COSTA SOARES** - Idt 073675344-3  
Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA** - Idt 010094665-6  
Cap **GUSTAVO GOMES DE MELO** - Idt 073738204-4  
Cap **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS** - Idt 073730414-7  
Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA** - Idt 062435094-8  
Cap **PATEICIA PIRES MALAQUIAS** - Idt 073746644-1  
Cap **EDUARDO REGO BARROS MELO** - Idt 011654905-6  
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO** - Idt 070001855-9  
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA** - Idt 011661425-6  
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA** - Idt 072453574-5  
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA** - Idt 124047404-7  
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA** - Idt 070021685-6  
Cap **FABIOLA MESQUITA DE LIMA MACIEL** - Idt 070011565-2  
Cap **GILSON ADERSON DE SOUSA** - Idt 013007894-2  
Cap **MARIA MAIA VIEIRA DE FREITAS** - Idt 070048745-7  
Cap **ALINE APARECIDA DEPIANTI MOREIRA** - Idt 010116197-4  
Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI** - Idt 010205355-0  
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE** - Idt 062505674-2  
Cap **GUSTAVO DOURADO MAIA GOMES** - Idt 070021805-0  
Cap **BRUNO ROMUALDO BARRETO** - Idt 010313607-3  
Cap **JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO** - Idt 010313457-3  
Cap **ALVARO PEREIRA DE MELLO** - Idt 010313637-0  
Cap **REBEKA CAVALCANTI MORAES CRONEMBERGER** - Idt 010310317-2  
Cap **ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS** - Idt 060039157-7  
Cap **JEOVÁ OLIVEIRA DE ARAUJO** - Idt 010439557-9  
Cap **JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA** - Idt 011549355-3  
Cap **ANA PAULA DE CASTRO DOS SANTOS** - Idt 124010404-0  
Cap **JASON COSTA PEREIRA JÚNIOR** - Idt 010860017-2  
Cap **MARCOS PEREIRA ATHAYDE** - Idt 022031774-7  
Cap **JÚLIO MÁXIMO DE MEDEIROS FILHO** - Idt 010125445-6  
Cap **ANA CLAUDIA DIAS RAMALHO** - Idt 118022493-1

Em consequência:

- a Secretária cadastre as alterações no SiCaPEx; e
- os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2005-Sect/S Div Pes/HMAR, de 29 de julho de 2021).

f. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR.

Transcrição.

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da

(Continuação do BI Nr 145, de 03/08/2021, do(a) HMAR)

Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

H Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2016-SPM/S Div Pes/HMAR, de 2 de agosto de 2021).

g. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

Transcrição.

"PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS - PCSF Nº 04/2021

**PROPONENTE**

NOME: MARIA SANDRA ANDRADE - Cel CPF: 278.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123 4826

ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: OD

**SUPRIDO**

NOME: DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt CPF: 052.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123 4826

ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: Aux Almox

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**

MATERIAL DE CONSUMO (X) NAT	PRESTAÇÃO SERVIÇOS ( )	OUTROS ( )
DESP:339030	NAT DESP: 3390	
VALOR R\$ 1.719,05	VALOR R\$	VALOR R\$

DESCRIÇÃO DA FINALIDADE: Aquisição de material de consumo de pequeno vulto

JUSTIFICATIVA LEGAL: Inciso III do Art 45 do Decreto nº 93372, de 23 DEZ 86 CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - CPGF (X) - SAQUE R\$ - FATURA R\$ DEPOSITO EM CONTA-CORRENTE ( ) BANCO: AGÊNCIA: CONTA-CORRENTE: (Somente aplicável nos casos de impossibilidade de utilização do CPGF) PERÍODO DE APLICAÇÃO DE 30/07/2021 A 27/10/2021 DATA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 28/10/2021 A 27/11/2021

RECIFE-PE, 29 de julho de 2021 (Ass) MARIA SANDRA ANDRADE-Cel - PROPONENTE; e DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt - SUPRIDO

O suprido declara estar ciente da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas.

**ORDENADOR DE DESPESAS**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 10 de março de 2022  
(quinta-feira)

**BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2022**

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte**  
**SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte**  
**INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I. ASSUNTOS GERAIS**

**a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

**1) Nomeação - Transcrição.**

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, o seguinte oficial:

H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

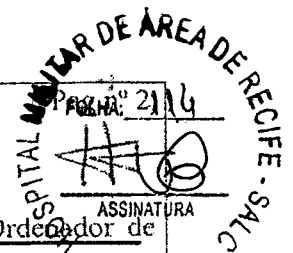
Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

(Continuação do BI Nr 1, de 10/03/2022, do(a) HMAR)

2) Passagem de Direção.

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.



~~Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE~~

Em consequência:

- a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

Sem Alteração

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.

Apresentação.

a) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

~~Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE~~

b) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

4ª Parte  
JUSTIÇA E DISCIPLINA

(Continuação do BI Nr 241, de 26/12/2022, do(a) HMAR)

HOSPITALAR DE AREA DE RECIFE - SAIC  
FOLHA 113  
Pag. n° 3427  
ASSINATURA

“Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação. Exige-se habitualmente quanto aos documentos que:

estejam em nome do licitante, preferencialmente com o numero do CNPJ e endereço respectivos, observado o seguinte:

- 1) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 2) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- 3) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

4 - atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o numero do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;”(Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461)

E ainda:

“Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade. [...]

Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.”

(TCU. Acórdão nº 3056/2008 – Plenário) (negritos de ora)

Em consequência:

- determino que os setores envolvidos processem a liquidação e o pagamento das referidas Notas Fiscais emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua Filial "CNPJ nº 49.351.786/0011-52", apesar das divergências apontadas, uma vez que tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação, bem como realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 216-SAJ/HMAR, de 22 de dezembro de 2022).

#### VI. PREGOEIRO

Designação

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Ten Cel CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA  
Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA

1º Ten **MICHEL SANTHIAGO LOPES**  
1º Ten **RENAN MENEZES CARDOSO**  
1º Ten **TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO**  
1º Ten **JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO**  
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**  
2º Ten **JOSIMAR BARROS GUIMARÃES**  
2º Ten **GEORGE DOS SANTOS COSTA**  
3º Sgt **PAULA JÉSSICA E SILVA**  
3º Sgt **VERÔNICA DA SILVA**  
3º Sgt **MICHELLE CORREIA DOS SANTOS.**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 93-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

**e. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO**

**Apresentação**

1) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 15 de dezembro de 2022, onde constam a Sra ANA CLÁUDIA FARIAS DE ARAUJO (cônjuge) e a menor MELINA DE ARAUJO ALVES (filha).

1º Ten **GLEISON PAES ALVES**

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 107-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

2) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar atualizada, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 29 de novembro de 2022.

2º Ten **OSVALDO XAVIER MAIA NETO**

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 108-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

**f. APROVISIONAMENTO**

**Arrançamento**

1) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas, para o dia 27 de dezembro de 2022.

(Continuação do BI Nr 241, de 26/12/2022, do(a) HMAR)

Sem Alteração

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. ADITAMENTO DE EFETIVO

Distribuição

Com este Boletim está sendo distribuído o Aditamento nº 014/SPM ao Boletim Interno nº 241, de 26 de dezembro de 2022, versando sobre o efetivo de militares e civis distribuídos ao HMAR, com relação nominal, relativo ao mês DEZEMBRO/2022.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

### ~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO)~~

#### Designação

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Cel **JOSIANY BEZERRA DANTAS**  
Ten Cel **FREDERICO GUSTAVO DA LUZ**  
Ten Cel **MARCO ANTONIO GRANJA LESSA**  
Maj **ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES**  
Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA**  
Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**  
Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI**  
Maj **PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA**  
Maj **ADYB DA COSTA SOARES**  
Maj **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**  
Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**  
Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**  
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**  
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**  
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**  
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**  
Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**  
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**  
Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**  
1º Ten **JENNA KADJA NEVES VALENTE**  
1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**  
1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**  
1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**  
1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**  
1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**  
1º Ten **DANIEL PEREIRA REIS**  
1º Ten **VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**  
1º Ten **JULIA DA SILVA MARINHO**



- 1º Ten **MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO**
- 1º Ten **ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA**
- 1º Ten **SLEÝDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**
- 1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**
- 1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
- 1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS**
- 1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA**
- 1º Ten **EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ**
- 1º Ten **CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO**
- 1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA**
- 1º Ten **GEISYANNE KARLLA VILELA GALINDO**
- 1º Ten **RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA**
- 1º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**
- 1º Ten **YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA**
- 1º Ten **NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**
- 2º Ten **LUIS HENRIQUE SARMENTO TENORIO**
- 2º Ten **MANOELA MOURA DE BORTOLI**
- 2º Ten **LARISSA KISCENAH MAGALHÃES BEZERRA**
- 2º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**
- 2º Sgt **R/I VALTER MARTINS RODRIGUES**
- 3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**
- 3º Sgt **ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS**
- 3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 92-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

c. DOCUMENTO RECEBIDO

Transcrição

Foi recebido o DIEx nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR, tratando sobre a possibilidade de liquidação das notas fiscais nº 31219 e 34701, emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua filial, nos seguintes termos:

"1. Esclareço que a Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ 49.351.786/0010-71, entregou o material com as Notas Fiscais nº 31219 data de emissão 04/05/2022 e nº 34701 data de emissão 11/05/2022 onde neias consta o CNPJ 49.351.786/0011-52.

2. Neste sentido, solicito verificar possibilidade para pagamento da Nota Fiscal na condição citada acima, tendo em vista se tratar da mesmo fornecedor."

(Transcrição do DIEx Nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR)

Em virtude do ocorrido, em estreito cumprimento à legislação, conforme já se manifestou o Tribunal de Contas da União sobre o tema, sempre trazendo de forma clara a possibilidade de utilizar certos documentos da matriz, no caso de participação da filial nos moldes expostos.

Eis o entendimento do TCU:



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023  
Processo Administrativo Nº 64583.016501/2023-81**

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 44/2023 – Objeto:** Contratação de empresa especializada em leitura de Dosimetria Pessoal, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes(TDL), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear(CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, a:

**SGT VERÔNICA DA SILVA**

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

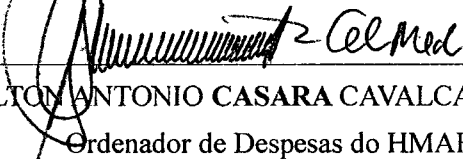
**Cap PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR  
1º Ten DIEGO DE OLIVEIRA GOMES  
1º Sgt BRUNO DE SOUSA DUARTE  
3º Sgt GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO  
3º Sgt MICHELLE CORREIA DOS SANTOS**

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;
- f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e

g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife-PE, 24 de Outubro de 2023.



HAULTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**  
 (Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

<b>VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>1</sup>	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>2</sup>	Sim	28
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>3</sup>	Sim	27
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? <sup>4</sup>	Sim	03
Consta documento de formalização de demanda? <sup>5</sup>	Sim	43 a 44
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>6</sup>	Sim	03
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>	Sim	03
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>8</sup>	Sim	28
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup>	Sim	28
Há Análise de Riscos? <sup>10</sup>	Sim	33

Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>11</sup>	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>12</sup>	Sim	84v
Há termo de referência? <sup>13</sup>	Sim	03
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? <sup>14</sup>	Sim	03
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>15</sup>	Sim	03
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	03
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável; além de outros instrumentos de planejamento da Administração? <sup>16</sup>	Sim	03
O TR contém definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? <sup>17</sup>	Sim	03
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? <sup>18</sup>	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>19</sup>	Não se aplica	

Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? <sup>20</sup>		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>21</sup>	Sim	68
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>22</sup>	Sim	70
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? <sup>23</sup>	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>24</sup>	Sim	70
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	03
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? <sup>25</sup>	Sim	99v
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>26</sup>	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? <sup>27</sup>	Sim	67

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>28</sup>	Sim	45
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? <sup>29</sup>	Sim	47
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não	Sim	45

for respeitado referido número mínimo? <sup>30</sup>		
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>31</sup>	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? <sup>32</sup>	Sim	49
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? <sup>33</sup>	Sim	49
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? <sup>34</sup>	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? <sup>35</sup>	Sim	55
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? <sup>36</sup>	Sim	56
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da	Sim	56

Licitação? <sup>37</sup>		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <sup>38</sup>	Sim	56
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? <sup>39</sup>	Sim	56
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <sup>40</sup>	Sim	47
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <sup>41</sup>	Sim	02
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? <sup>42</sup>	Sim	65
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>43</sup>	Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? <sup>44</sup>	Não se aplica	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? <sup>45</sup>	Sim	70
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>46</sup>	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica	Sim	59

adequada? <sup>47</sup>		
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>48</sup>	Sim	70
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? <sup>49</sup>	Sim	28
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? <sup>50</sup>	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>51</sup>	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>52</sup>	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>53</sup>	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>54</sup>		

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>55</sup>	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? <sup>56</sup>	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>57</sup>	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>58</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência	Não se aplica	

técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? <sup>59</sup>		
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? <sup>60</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? <sup>61</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? <sup>62</sup>	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? <sup>63</sup>	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>64</sup>	Não se aplica	

<sup>1</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

<sup>2</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>3</sup> Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

<sup>5</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>6</sup> Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>7</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>8</sup> Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

<sup>9</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

<sup>10</sup> Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

<sup>11</sup> Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

<sup>12</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

<sup>13</sup> Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

<sup>14</sup> Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

<sup>15</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

<sup>16</sup> Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

<sup>17</sup> Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

<sup>18</sup> art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

<sup>19</sup> O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

<sup>20</sup> Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

<sup>21</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

<sup>22</sup> Art. 18, V, da Lei 14133/21.

<sup>23</sup> Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

<sup>24</sup> Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

<sup>25</sup> Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

<sup>26</sup> Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

<sup>27</sup> Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

<sup>28</sup> Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

<sup>29</sup> Art. 23 da Lei 14133/21.

<sup>30</sup> Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

<sup>31</sup> Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

<sup>32</sup> Art. 3º da IN Seges 65/21.

<sup>33</sup> Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

<sup>34</sup> Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

<sup>35</sup> Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

<sup>36</sup> Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

<sup>37</sup> Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

<sup>38</sup> Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

<sup>39</sup> Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

<sup>40</sup> Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

<sup>41</sup> Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

<sup>42</sup> Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

<sup>43</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

<sup>44</sup> Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

<sup>45</sup> Art. 40, I, da Lei 14133/21

<sup>46</sup> Art. 40, II, da Lei 14133/21

<sup>47</sup> Art. 40, III, da Lei 14133/21

<sup>48</sup> Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

<sup>49</sup> Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21

<sup>50</sup> Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21

<sup>51</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

<sup>52</sup> Art. 41, I, da Lei 14133/21

<sup>53</sup> Art. 41, III, da Lei 14133/21

<sup>54</sup> Art. 44 da Lei 14133/21

<sup>55</sup> Art. 47, I, da Lei 14133/21

<sup>56</sup> Art. 47, II, da Lei 14133/21

<sup>57</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

<sup>58</sup> Art. 48 da Lei 14133/21

<sup>59</sup> Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

<sup>60</sup> Art. 48, II, da Lei 14133/21

---

<sup>61</sup> Art. 48, III, da Lei 14133/21

<sup>62</sup> Art. 48, VI, da Lei 14133/21

<sup>63</sup> Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

<sup>64</sup> Art. 49 da Lei 14133/21



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**INTERESSADO:** Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

**ASSUNTO:** Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.016501/2023-81, autuado em, 24 de Outubro de 2023.

**OBJETO:** Registro de preços para **Contratação de empresa especializada em leitura de Dosimetria Pessoal, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes(TDL), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear(CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.**

**Despacho do Ordenador de Despesas**

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada publicada no Boletim Especial nº 01/2022, de 10 de março de 2022 do Hospital Militar de Área de Recife, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE.
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 24 de Outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)  
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

URGENTÍSSIMO

Ofício n.º 49/2023 - SALC/HMAR

Recife, 24 de Outubro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUCIANO CAVALCANTI BATISTA**  
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco  
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina  
51.110-130 – Recife/PE

**Assunto:** Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica – Processo nº 64583.016501/2023-81

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação:

<b>DATA LIMITE:</b> 31/10 / 2023. Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	<b>TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO:</b> <b>DATA LIMITE:</b> FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.014132/2023-92	Nº de volumes:
Valor: R\$ 16.331,04	Modalidade: <b>PREGÃO ELETRONICO</b>
Prazo: 31 / Outubro / 2023.	Sigla do Órgão: HMAR
<b>MODELOS DA AGU</b>	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( X ) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: <b>MODELO DA AGU</b>	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

**Assunto /Objeto:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 - Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em leitura de Dosimetria Pessoal, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes(TDL), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear(CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizante, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife.

**JUSTIFICATIVA:** Parecer jurídico, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 - para Contratação de empresa especializada em leitura de Dosimetria Pessoal, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes(TDL), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear(CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizante, urgentíssimo para atender a demanda de pacientes em proveito do Hospital Militar de Área de Recife.

<p><b>AQUISIÇÕES</b> – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	<p align="center"><b>X</b></p>	<p><b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>	
<p><b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p><b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>	
<p><b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p><b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>	
<p><b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>			

OBSERVAÇÃO:

  
\_\_\_\_\_  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



## licitação da Chave de Acesso do Pregão 44/2023 NUP 64583.016501/2023-81

JU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>  
ara: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

26 de outubro de 2023 às 08:47

Bom dia!

Agradeço a confirmação. Segue, abaixo, a chave de acesso solicitada para o processo: **NUP: 64583.016501/2023-81**

**Chave de acesso: 23cc3619**

Atenciosamente,

**Lígia J. da Silva Luiz**

Auxiliar Administrativo

Setor: Consultoria Jurídica da União –PE

Advocacia Geral da União - AGU

Av. Herculano Bandeira, 716, Pina- Recife – Pernambuco

Empresarial Cristina Farias, 5.º Andar

E-mail: [ljgia.luz@agu.gov.br](mailto:ljgia.luz@agu.gov.br)

Telefone: (81) 2128.1330 – 1300

[www.gov.br/agu](http://www.gov.br/agu)



Texto das mensagens anteriores oculto]

DIEX Nº 2590-ROIG/HIMAR  
EP 6553.01956/2023-06

Recife, 13 de novembro de 2023.

Dia Adjunto da Radiologia  
Ao Sr. Chefe da SALE

Assunto: Análise do Parecer Jurídico PR nº 44/2023 - Dosimetria.  
Referência: DIEX Simplificado nº 563-SALC/D/HIMAR de 8 NOV 23.

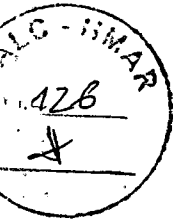
Anexo:

CORREÇÃO PÓS-CIU - dosimetria

Com finalidade de atender as ressalvas relacionadas no DIEX referenciado,  
remito a documentação em anexo.

PAULO RICARDO PRATES PONTO JUNIOR - Cap  
Adjunto da Radiologia

200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**



**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Em atenção as ressalvas, referentes aos esclarecimentos e impugnações, foram tomadas as seguintes providências abaixo:

PROVIDÊNCIAS
1. Referente ao item 21 – os critérios de sustentabilidade constam no item 4.1.13, do Termo de Referência 39/2023
2. Referente ao item 23 – foi realizada a adequação necessária no Estudo Técnico Preliminar 56/2023
3. Referente ao item 29 – o Estudo Técnico Preliminar – ETP, está de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022
4. Referente ao item 36 – a necessidade de contratação contida no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência estão de acordo com os princípios de fundamentos citados.
5. Referente ao item 41 – foi realizada a adequação do objeto do Termo de Referência
6. Referente ao item 48 – foi realizada a adequação do objeto do Termo de Referência
7. Referente ao item 55 – o quantitativo foi estimado de acordo com a necessidade dos setores (Setor de Radiologia, Odontologia e Bloco Cirúrgico)
8. Referente ao item 68 – de acordo com o item 2.9, do Termo de Referência a contratação está alinhada aos instrumentos e às diretrizes e devidamente contemplada no PCA.
9. Referente ao item 79 – consta nos autos o Mapa de Risco de acordo com as diretrizes citadas, fls. 33/42
10. Referente ao item 80 - foi adicionado ao processo o documento de Justificativa para menos de três cotações
11. Referente ao item 123 – os critérios constam no item 7, do Termo de Referência
12. Referente ao item 130 – Os requisitos encontram-se no item 2.4, do Termo de Referência

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife, 13 de novembro de 2023.

*Paulo Ricardo P. P. Junior*  
PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR – Cap  
Chefe da Equipe de planejamento da contratação

*Halton Antonio Casara Cavalcante*  
HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR

JUSTIFICATIVA PARA MENOS DE TRÊS COTAÇÕES



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Segue abaixo as justificativas para cada item em que foi utilizada quantidade inferior a três cotações como valor máximo aceitável, bem como o anexo dos officios enviados para as empresas com suas respectivas respostas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORNECEDORES QUE FOI ENVIADO OFÍCIO SOLICITANDO COTAÇÃO	FORNECEDORES QUE RESPONDERAM A COTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LEITURA DE DISPOSITIVO DE DETECÇÃO DE EXPOSIÇÃO A RADIAÇÃO IONIZANTE (DOSIMETRIA PESSOAL), COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS MEDIDORES DE RADIAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS TERMOLUMINESCENTES (TLD), EM COMODATO.	PRO-RAD - CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA - CNPJ: 87.389.086/0001-74 LABORATÓRIO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LPR - CNPJ 11.735.586/0001-59. METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA - CNPJ 07.041.060/0001-00	SIM SIM SIM	Para obtenção do valor estimado foram utilizadas 03 cotações do Painel de Preços e cotações de fornecedores.

Recife - PE, 13 de novembro de 2023.

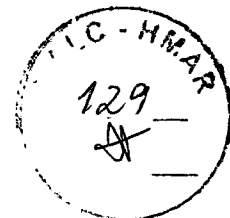
*Paulo Ricardo P.P. Junior*  
PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR - Cap

Chefe da Equipe de planejamento da contratação

Aprovado, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Hailton Cavalcante*  
HAILTON CAVALLARINI CAVALLARANTE - Cel  
Oficial de Despesas do H Mil A Recife





RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2023-000

1 - Itens da Licitação

**1 - Dosimetria Pessoal**

Descrição Detalhada: Dosimetria Pessoal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 672

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 16.331,04

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (672)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade de Licitação  
Pedido de Cotação Eletrônica **Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação** 14/11/2023 13:16:55

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 16/11/2023, Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

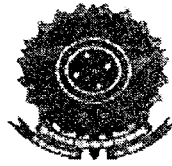
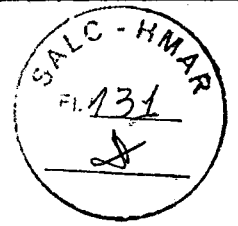
Órgão	UASG Responsável			
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00044/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo				
645830165012023				
Quantidade de Itens				
1				
Objeto				
Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em leitura de Dosimetria Pessoal, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes(TDL), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear(CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes.				
Data da Publicação/Divulgação				
16/11/2023				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 16/11/2023 às 08:00	Em 30/11/2023 às 09:00			

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Gestão	Empenho
00001	2023 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

NOTA N.º auto de 14 de novembro de 2023

Publique-se  
Em 16/11/2023

### **DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico N.º 44/2023 – Objeto:** Contratação de empresa especializada em leitura de Dosimetria Pessoal, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes(TDL), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear(CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 10.024/2019, o:

#### **1º SGT WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA**

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 10.024/2019, Portaria n.º 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

#### **Cap PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR**

#### **1º Ten DIEGO DE OLIVEIRA GOMES**

#### **1º Sgt BRUNO DE SOUSA DUARTE**

#### **3º Sgt GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO**

#### **3º Sgt MICHELLE CORREIA DOS SANTOS**

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;
- f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas;

g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

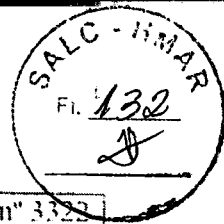
Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento das providências decorrentes.

---

Publicado no Boletim nº , de , item

---

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - TC  
Chefe da SALC



(Continuação do BI N° 217, de 20/11/2023, do(a) HMAR)

Pag n° 3329

S Ten **ALEXANDRE RODRIGUES DE FREITAS** - Auxiliar do Setor de Material do HMAR  
3° Sgt **DEYVISON BERNARDO DE LIMA** - Auxiliar do Setor de Material do HMAR  
3° Sgt **ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS** - Auxiliar do Setor de Material do HMAR

3° Sgt **AILDA EUGÊNIA CORREIA BARBOSA FERREIRA** - Auxiliar do Setor de Aproveitamento do HMAR

(Solução ao DIFx n° 182-Almx/HMAR, de 14 SET 23, e DIFx n° 59-Aprv/HMAR, de 20 SET 23)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota n° 6-Div. Ap Adm/HMAR, de 16 de novembro de 2023)

### B. DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

#### Publicação

1) Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico N° 44/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em leitura de Dosimetria Pessoal, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TDL), em comodato, certificados pela Comissão de Energia Nuclear (CNEN) para uso dos profissionais que trabalham com radiações ionizantes, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com a Lei n° 14.133/2021, Decreto n° 10.024/2019, o:

2) Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei n° 14.133/2021, Decreto n° 10.024/2019, Portaria n° 064 – SFF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Cap **PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR**

1° Ten **DIEGO DE OLIVEIRA GOMES**

1° Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**

3° Sgt **GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO**

3° Sgt **MICHELLE CORREIA DOS SANTOS**

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- prestar assistência ao pregoeiro;
- dar suporte às atividades;
- realização de diligências, quando for o caso;
- posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando





HMAR SALC &lt;licitacao.hmar2021@gmail.com&gt;

## Re: Pedido de Esclarecimentos Pregão Eletrônico 44/2023 - HOSP MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

1 mensagem

Comercial <comercial@sapra.com.br>  
Para: licitacao.hmar2021@gmail.com

17 de novembro de 2023 às 16:33

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

Seguem Pedido de Esclarecimentos Pregão Eletrônico 44/2023:

### 1) Objeto - "características termoluminescentes (TLD)";

#### 1. Do objeto - " características termoluminescentes (TLD)";

**Termo de Referência, 4.9. e Tabela de Quantidade " características termoluminescentes (TLD)";**

**Termo de Referência, 4.12 e 4.20. " por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD);**

**5. Modelo de Execução do objeto " por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD);**

**Estudo Técnico Preliminar 56/2023 - " por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD);**

**6. Descrição da Solução como um todo "características termoluminescentes (TLD)";**

Vimos por meio desta solicitar a inclusão da tecnologia OSL - Dosimetria por Luminescência Ópticamente Estimulada nas condições do edital de Pregão Eletrônico 44/2023 pelos seguintes motivos:

1) A tecnologia OSL é uma metodologia moderna. Essa tecnologia possui várias características vantajosas em relação a TLD (solicitada no edital), sendo as principais:

a) Possibilidade de re-análise completa do dosímetro (re-leitura), o que possibilita obter-se uma rechechagem dos valores obtidos. Além dessa possibilidade, nosso laboratório realiza a re-leitura de todos os dosímetros com dose acima de 1mSv, ou seja, sempre que existe uma dose acima desse valor o dosímetro já foi analisado duas vezes. Além disso os monitores com doses elevadas (acima de 1,5 mSv) são armazenados por um determinado período para que caso o cliente solicite seja possível a realização de uma re-leitura.

b) Maior sensibilidade

c) Menor dependência a umidade e temperatura

d) Melhor rastreabilidade durante todo o processo, desde a montagem até a emissão de relatórios, aumentando a segurança do serviço.

Para maiores detalhes sobre a tecnologia OSL favor acessar o link: [https://sistema.alandauer.com.br/wp-content/uploads/2017/03/PDF-Dos%e3%admetro-Sapra-OSLD\\_FINAL.pdf](https://sistema.alandauer.com.br/wp-content/uploads/2017/03/PDF-Dos%e3%admetro-Sapra-OSLD_FINAL.pdf)

2) Por se tratar de uma tecnologia certificada pela CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear, utilizada por dois laboratórios no Brasil, a inclusão da mesma irá aumentar a concorrência entre os laboratórios participantes do processo de compras o que deverá trazer uma maior economicidade.

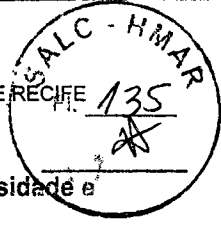
Sendo assim a inclusão da tecnologia OSL só irá possibilitar o uso dessa moderna tecnologia para os monitores de tórax (único tipo de dosimetria certificada no Brasil)

Por fim gostaríamos de esclarecer ainda que essa tecnologia vem sendo utilizada com enorme sucesso em instituições renomadas, tanto públicas como privadas, em todas as regiões do Brasil.

Por gentileza, seria possível incluir as 02 metodologias TLD e OSLD, pois as 02 metodologias são certificadas pela CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear.

### 2) 4.22.6. ".... realizem leituras e encaminhe os relatórios técnicos".

Os Relatórios de Coleta de Dose são disponibilizados eletronicamente no sistema Gerenciador de Proteção Radiológica (GPR Online) com assinatura digital. No entanto, espelhos do Relatório original são enviados pelo correio para conferência junto com a próxima remessa de monitores.



Podemos atendê-los neste formato?

**3) Requisitos da Contratação, 4.22.1."... permitir inclusão e exclusão de usuários conforme necessidade e substituição de dosímetros extraviados ou quebrados quando necessário".**

**Modelo de execução do objeto - As quantidades de dosímetros poderão aumentar ou diminuir conforme necessidade do HMAR, o que não acarretará nenhum custo adicional;**

#### **Alterações de usuários**

Os monitores que não forem enviados à Instituição não serão cobrados, porém, a solicitação de cancelamento, inclusão ou exclusão de usuários deve ser feita com antecedência mínima de 15 dias ao envio da nova remessa.

Caso a remessa mensal já estiver sido enviada, todos os monitores constantes nela serão cobrados, isto é necessário, pois, a partir do momento que o monitor é enviado a contratante houve despesa por parte da Contratada com a confecção e postagem do mesmo.

**Obs.:** O período de utilização dos monitores é de 30 dias, após esse período os mesmos deverão ser devolvidos para leitura dos mesmos, a não devolução haverá cobrança dos mesmos.

As solicitações serão feitas, no prazo estabelecido pela Contratada?

**4) Modelo de execução do objeto -A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias após o período de utilização a retirada /devolução dos dosímetros utilizados, os quais deverão estar disponibilizados pela CONTRATANTE;**

#### **5.1.3 Os funcionários da CONTRATADA devem está devidamente identificados.**

O serviço de dosimetria da Contratada é feito através do serviço postal, o método utilizado para devolução dos dosímetros para a Contratada seria através da Logística Reversa, na qual o cliente despacha os dosímetros diretamente nas agências dos correios utilizando o código fornecido pela Contratada (sem custo a Contratante).

Podemos atendê-los através da Logística?

**5) Os itens abaixo não constam no Termo de Referência, entretanto são cláusulas inerentes a prestação do serviço de Dosimetria Pessoal, que são necessárias as inclusões no Termo de Referência e Contrato.**

#### **- Das remessas de dosímetros**

Conforme normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, os serviços para Dosimetria Pessoal é executado mensalmente, com duas remessas Azuis para os meses pares e Verdes para os meses ímpares, para que os monitores cheguem na data mencionada, precisamos que os monitores sejam devolvidos no dia programado para a troca, os monitores que estavam sendo utilizados, devem ser retirados de uso e realizada a troca pelo monitores recebidos para uso no próximo mês, ou seja a CONTRATANTE não pode ficar com duas remessas paradas, o atraso na devolução dos monitores à Contratada acarretará no atraso da emissão do relatório de doses, atraso no envio da próxima remessa de monitores e no caso de atraso de mais de 90 dias na devolução dos monitores a Contratada não será possível enviar o valor da dose neste período, constando no relatório de coleta de doses como Leitura Impossível (LI). sendo assim, chegando a nova remessa para troca tem que ser devolvida de imediato a remessa em utilização para que os novos monitores sejam enviados.

Para que não haja o atraso do fornecimento, a Contratante não poderá ficar com 02 remessas, a troca é mensal.

Necessitamos que inclua em contrato.

#### **- Quanto aos extravios por parte da Contratante**

O Serviço de Dosimetria Individual Externa acontece por meio de comodato dos dosímetros aos clientes, ou seja, é cobrado apenas o valor do serviço de leitura dos monitores e não o valor para reposição dos dosímetros perdidos ou danificados.

Em caso de extravio ou dano dos dosímetros por parte da Contratante, os mesmos terão de ser repostos e o valor unitário para reposição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

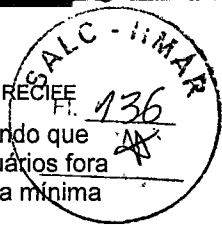
Será incluído em contrato a cláusula de extravio e como proceder com a cobrança do mesmo se necessário(perdido/ou danificado) pelo usuário da Contratante?

É necessário a inclusão da cláusula de extravio em contrato e o procedimento com a cobrança do mesmo se necessário(perdido/ou danificado) pelo usuário da Contratante?

#### **- Postagens extras para inclusões de monitores(quando a remessa mensal já estiver sido enviada)**

20/11/2023 08:43

Gmail - Re: Pedido de Esclarecimentos Pregão Eletrônico 44/2023 - HOSP MILITAR DE ÁREA DE RECIEE



No serviço de Dosimetria Pessoal está incluso o envio (postagem) de 12 (doze) remessas (01 ao mês), sendo que será por conta da contratante qualquer postagem excedente devido a solicitação de inclusão de novos usuários fora do período de envio. ( Estas solicitações de inclusão de novos usuários devem ser feitas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao envio da nova remessa de monitores.)

A Contratante arcará com as despesas de correios se houver solicitação de Dosímetros adicionais e a remessa mensal de monitores já estiver sido enviada?

Diante do exposto, aguardamos respostas para participação neste Pregão Eletrônico.

Estamos à disposição.

Att.,

Proteção Radiológica Tem Nome



Depto. Comercial  
Tel.: 16 3362 2703  
SAC.: 08000 55 3567 Ramal 1  
E-mail: comercial@sapra.com.br

Rua Cid Silva Cesar, 600 - São Carlos - SP - CEP:13562-400 - Tel.:55 (16) 3362-2700  
E-mail: sapra@sapra.com.br - Site: [www.sapra.com.br](http://www.sapra.com.br)



EXTRATO DE CONTRATO Nº 1195/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/202200. Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28ª BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 005177625-51 - HIGNARDO DOS SANTOS. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).

{COMPASNET 4.0 - 14/11/2023}

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1197/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/202200. Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28ª BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 044119.745-09 - JOSE ROBERTO DOS SANTOS. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).

{COMPASNET 4.0 - 14/11/2023}

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1198/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/202200. Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28ª BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 47944.480/0001-02 - FANIO DA SILVA DUARTE 0084796/581. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).

{COMPASNET 4.0 - 14/11/2023}

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1199/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/202200. Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28ª BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 49350.839/0001-49 - JOAO CARLOS NUNES. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).

{COMPASNET 4.0 - 14/11/2023}

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1200/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/202200. Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28ª BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 015750.205-43 - MAYCON CLAY DA SILVA ANDRADE. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).

{COMPASNET 4.0 - 14/11/2023}

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1201/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/202200. Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28ª BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 50.684.859.0001-35 - JO.684.859 CHRISTIANE MACEDO JACOME. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).

{COMPASNET 4.0 - 14/11/2023}

EXTRATO DE CONTRATO Nº 857/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/202200. Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28ª BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 001.831.868-18 - JURACI SANTANA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).

{COMPASNET 4.0 - 13/11/2023}

EXTRATO DE CONTRATO Nº 978/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/202200. Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28ª BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 003377335-11 - VALTER GOMES DOS SANTOS. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).

{COMPASNET 4.0 - 14/11/2023}

EXTRATO DE CONTRATO Nº 980/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/202200. Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28ª BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 859251.155-03 - MIZAEI SOUZA MAGALHAES. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).

{COMPASNET 4.0 - 14/11/2023}

EXTRATO DE CONTRATO Nº 908/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/202200. Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28ª BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 044183.275-09 - SILAS DA SILVA SOUZA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).

{COMPASNET 4.0 - 14/11/2023}

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1196/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/202200. Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28ª BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 396477.995-68 - ROGFRIO MARCIO NUNES. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).

{COMPASNET 4.0 - 14/11/2023}

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 160454

Número do Contrato: 727/2023. Nº Processo: 6407.00000/2023. Contratante: 28ª BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 48.135.709/0001-20 - INYRA LIRA TERAPIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA. Objeto: O objeto deste termo de apostilamento é acrescentar ao escopo do contrato a extensão dos serviços prestados e apresentar a relação atualizada dos profissionais que integram o corpo clínico.

{COMPASNET 4.0 - 13/11/2023}

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 - UASG 160199

Nº Processo: 64583016501207381. Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de empresa especializada em leitura de Dosimetria Pessoal, com frascos dosímetros medidores de radiação com características técnicas em anexo, em quantidade, em conformidade com o Edital nº 44/2023, para trabalhar no radioterapia horizontal. Total de itens: 01 (um) item. Entrega das Propostas a partir de 16/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

HAILTON ANTONIO CASARA. Ordenador de Despesas

{SIASGnet - 14/11/2023} 160199-00001 2023NE000001

7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 160198

Nº Processo: 6443004561202337. Objeto: Aquisição de pneus, câmbio de 3ª e protetor de câmara de ar. Total de itens licitados: 3. Edital: 16/11/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua General Estillac Leal Nº 439 - Cahanga - Recife - Recife/PF ou https://www.gov.br/compras/edital/160198-5-00005-2023. Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/11/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

FLAVIO SARAIVA QUINTELLA. Ordenador de Despesas

{SIASGnet - 14/11/2023} 160198-00001 2023NE000001

10ª REGIÃO MILITAR

10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 11/2023

O 10º Depósito de Suprimento torna público o resultado da Licitação nº 11/2023 em sua Ata Complementar registrada para empresa CNPJ 37.927.438-00 - ARMY BATERIAS LTDA. Valor R\$ 282.195,00; Valor global da Ata R\$ 282.195,00.

ULYSSES PEREIRA BRAGA. Ordenador de Despesas

{SIDEC - 14/11/2023} 160049-00001-2023NE000001

7ª DIVISÃO DE EXERCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAI

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 1ª Tenente Porcelina Fiy Silvana Bernardes Fimms, torna público o resultado da habilitação da licitação nº 4/2023, para aquisição de Serviços Elétricos Ltda - CNPJ 12.980.272/0001-84 e declaradas inabilitadas as empresas R&M Construtora Ltda - CNPJ 18.914.388/0001-00 e Azevedo & Coelho LTDA - CNPJ 35.647.403/0001-01.

1ª TENENTE PORCELINA FIY SILVANA BERNARDES FIMMS. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

{SIDEC - 14/11/2023}

COMANDO MILITAR DO NORTE

22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160026

Número do Contrato: 31/2021. Nº Processo: 65407.007685/2021-21. Inexigibilidade: Nº 01/ Contratante: COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 32.695.000/0001-40 - E C R AMANAJAS. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato Vigência: 16/11/2022 a 16/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 15/11/2022.

{COMPASNET 4.0 - 13/11/2023}



Menu > Meu Trabalho > Pesquisa Rápida

## Pesquisa Rápida

Utilize o espaço abaixo para pesquisar pelo Ano, Número, Processo ou UASG da Contorna desejada

Termo a ser pesquisado

44/2025



Exibindo 3 Itens de Trabalho para o termo pesquisado.

### Itens de Trabalho

	Identificação	Número do processo	Situação	Ações
☆	ETP de C. Saneamento/2023	64859307694471023-09	Concluído	⊗
☆	ETP de C. Saneamento/2023	64859307694471023-09	Concluído	⊗
☆	ETP de C. Saneamento/2023	64859307694471023-09	Aberto	⊗

